

27 de maio de 2016

Sr. Emilio Álvarez Icaza Longoria
Secretário Executivo
Comissão Interamericana de Direitos Humanos
1889, F Street NW
Washington, D.C.

**Ref: Solicitação de Audiência Temática
Afetações aos Direitos Humanos devido à Mineração no Brasil**

1. Introdução

O presente informe tem como objetivo traçar um panorama das afetações causadas aos direitos humanos pela atividade da mineração no Brasil. Catorze casos são expostos neste documento, trazendo à lume a variedade de impactos que a mineração causa na vida das brasileiras e brasileiros, o que se dá não apenas quando há intercorrências nos projetos, mas também quando tudo, na perspectiva do empreendedor, sai como previsto.

Inicialmente, é preciso registrar que a miríade de impactos aqui expostos devem ser traduzidos em violações de direitos humanos, em vez de meras externalidades ou efeitos colaterais de um modelo desenvolvimentista.

Neste sentido, os direitos que normalmente são violados pela atividade mineradora são o direito à moradia, o direito a um trabalho digno, direito à integridade cultural, direito à vida, direito ao território e o direito à consulta livre, prévia e informada de populações indígenas. Tais direitos constituem a base material e cultural da existência de grupos e populações, sendo constituintes do direito humano a um meio ambiente saudável, que é pré-requisito para o gozo dos direitos humanos de uma maneira geral.

Como será demonstrado, o caso do rompimento da barragem de Fundão, que trouxe danos ainda inestimáveis à bacia do Rio Doce, e que também será objeto do presente informe, não foi um acidente e não foi um caso isolado. Violações de direitos humanos em projetos de mineração são uma realidade recorrente no Brasil, o que se relaciona inevitavelmente ao modelo de desenvolvimento adotado pelo país e a arquitetura legal e institucional que se estruturou em decorrência dessa opção.

2. Contexto Geral da Mineração e do Modelo Agroexportador Brasileiro

Nos últimos anos, o Brasil tem implementado um modelo de desenvolvimento, que ampara-se na instalação de grandes projetos de infraestrutura, energia, transportes, manutenção do latifúndio, mineração, pecuária extensiva e reordenamento das cidades. Os efeitos disso, contudo, tem sido dramáticos para os direitos humanos de populações que vivem no entorno de tais empreendimentos e são afetadas por eles.

Esta opção política por um modelo econômico insere-se no contexto de megaciclo das *commodities*, ocorrido entre 2003 e 2013, que foi favorecido pela ascensão da China e sua incessante demanda por minérios. Nesse período, as importações globais de minério saltaram de US\$38 bilhões para US\$277 bilhões (um aumento de 630%)¹. Essa alteração de preços vem acompanhada da adaptação no comportamento das empresas do ramo da mineração, que tendem a pressionar os órgãos licenciadores nos períodos de alta de preços (na busca de melhor aproveitamento das oportunidades) e intensificar a produção e redução dos custos em épocas de queda de preços (buscando uma compensação para a redução dos seus lucros).

O Estado brasileiro desempenhou um papel crucial neste cenário. A opção pela priorização da exportação de matérias primas refletiu-se na centralidade que teve o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no financiamento a estes empreendimentos e também à infraestrutura indispensável a esta atividade; a isenção de impostos que as mineradoras; o marco normativo do licenciamento ambiental que tem sido flexibilizado nos últimos anos; bem como a precarização e sucateio dos órgãos licenciadores e fiscalizadores da atividade minerária.

De 2002 a 2015, por exemplo, foram investidos R\$ 27,63 bilhões na indústria extrativa mineral, que beneficiaram um número reduzido de empresas, como a Vale e a Anglo American. Além disso, há ainda o BNDESPAR, mediante o qual o BNDES possui participações acionárias em importantes empresas brasileiras. A mineração representa 15% do total de investimentos do BNDESPAR². Na verdade, os investimentos do BNDES na atividade extrativa de minérios foi condição *sine qua non* para a expansão da mineração nos últimos anos³.

¹ No caso no Brasil, a produção mineral brasileira aumentou 550% no período entre 2001 e 2011 (IBASE. BNDES e a indústria extrativa mineral. **BNDES Sem Segredos**, nº. 04, fevereiro 2015. Disponível em: <<http://www.ibase.br/bndes/wp-content/plugins/google-document-embedder/load.php?d=http%3A%2F%2Fwww.ibase.br%2Fbndes%2Fwp-content%2Fuploads%2F2015%2F10%2FO-BNDES-e-a-Industria-Extrativa-Mineral.pdf>>. Acesso em: 26 mai. 2016).

² *Ibidem*.

³ VEJA, Gerardo Cerdas; RODRIGUEZ, Maria Helena. As prioridades do BNDES: financiamento para o desenvolvimento? In: CARDOSO, Alessandra; BORGES, Caio de Souza; RODRIGUEZ, Maria Helena. **Política Socioambiental do BNDES: presente e futuro**. INESC: Brasília, 2015.

Segundo estudo do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), as grandes empresas de mineração que atuam no Brasil são beneficiadas por uma baixa carga tributária, desonerações e manobras fiscais para escapar do pagamento de tributos. O estudo conclui que as megacorporações mineradoras obtêm lucros altíssimos pagando poucos tributos, por uma regulação insatisfatória e uma fiscalização insuficiente⁴. Por exemplo, apenas o estado do Pará deixou de arrecadar R\$ 21 bilhões de 1996 a 2015 de empresas mineradoras que atuam no estado, em virtude da isenção decorrente da Lei Kandir⁵.

Sobre a flexibilização dos marcos do licenciamento ambiental no Brasil, há, hoje, no país, diversas iniciativas legislativas que visam a promover a reforma da legislação ambiental, de modo a torna-la menos incômoda para o setor empreendedor. Um exemplo disso é Projeto de Lei de iniciativa do Senado 654/2015, que institui o licenciamento *fast track* para obras de infraestrutura consideradas estratégicas. Se aprovada, a lei elimina a obrigatoriedade de audiências públicas com os impactados pelos empreendimentos, reduz os prazos para a elaboração de estudos ambientais e impõe prazos mais curtos para a manifestação de órgãos auxiliares ao licenciamento, tais como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Outra ameaça é a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 65/2012, que estabelece que a partir da simples apresentação de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) nenhum empreendimento poderá ser suspenso ou cancelado. Na prática, é como se o licenciamento ambiental fosse abolido do ordenamento jurídico brasileiro. A proposta passou pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Quanto à precarização e sucateio dos órgãos licenciadores e fiscalizadores da atividade mineradora, o quadro é dramático. Por exemplo, no que concerne ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), para cada fiscal federal, há 124 empreendimentos a serem fiscalizados. Em Minas Gerais, estado brasileiro com a maior quantidade de empreendimentos minerários, há 184 barragens a serem monitoradas para cada um dos quatro fiscais existentes no estado⁶. Os mesmos problemas se verificam no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA): em

⁴ INESC. **Nota Técnica: mineração e (in)justiça tributária no Brasil**. Setembro de 2015, nº. 184.

Disponível em: <http://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/notas-tecnicas/nts-2015/nota-tecnica-184-mineracao-e-in-justica-tributaria-no-brasil/at_download/file>. Acesso em: 27 mai. 2016.

⁵ Disponível em: <<http://www.ormnews.com.br/noticia/prejuizo-do-para-com-a-lei-ja-soma-mais-de-r-21-bilhoes>>. Acesso em: 27 mai. 2016.

⁶ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/11/1705773-minas-gerais-tem-so-4-funcionarios-para-fiscalizacao-de-barragens.shtml>>. Acesso em: 27 mai. 2016.

carta divulgada em junho de 2015, servidores do órgão reclamam da sobrecarga de demanda sobre o corpo técnico, que inclusive impede o devido acompanhamento de licenças já emitidas⁷, afora a crise causada com o extremo corte orçamentário a que foi submetido o órgão em novembro de 2015⁸.

Além das dificuldades pelas quais passam os órgãos ambientais, há ainda as estratégias das quais os empreendedores lançam mão, como é o caso da fragmentação do processo de licenciamento, que permite a adoção de processos mais simplificados e ágeis, mas desconsidera impactos globais que determinada obra causa sobre comunidades do entorno e o meio-ambiente.

A mineração de alta escala praticada no Brasil com fortes estímulos do Estado causa muitos conflitos com as comunidades que se localizam no entorno desses empreendimentos. A maneira que as empresas do ramo da mineração têm encontrado para contornar a insatisfação da população com relação aos efeitos negativos da sua atividade extrativa é uma combinação de dependência econômica, cooptação das forças políticas locais e geração de falsos efeitos positivos com a sua presença no território. A cooptação das forças políticas não é, todavia, um privilégio das regiões de reservas minerais, mas uma prática das empresas mineradoras em todas as esferas da federação. Se por um lado a expansão da produtividade das empresas mineradoras representa aumento da lucratividade para os seus acionistas, por outro lado representa aumento da arrecadação dos royalties da mineração, entrada de divisas e equilíbrio da balança comercial, revelando-se altamente conveniente para os governos envolvidos. Neste sentido, as empresas encontram no Estado (em suas três esferas: Federal, Estadual e Municipal) verdadeiros parceiros para o seu projeto de “economia de escala”, e asseguram essa parceria com generosas doações⁹ às

⁷ Disponível em:

<<https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/0240629001433339949.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2016.

⁸ Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/blogs/joao-villaverde/a-grave-crise-do-ibama/>>. Acesso em: 27 mai. 2016.

⁹ As empresas Vale Energia, Vale Manganês, Vale Mina do Azul, Minerações Brasileiras Reunidas, Mineração Corumbaense Reunida e Salobo Metais “financiaram, em 2014, candidaturas através de comitês partidários e doações diretas a candidatos. No grupo dos onze partidos que acumularam os maiores volumes de financiamento (acima de R\$1 milhão), se destacam, em ordem decrescente: 1. O Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) [sigla do atual governo interino na esfera federal], com R\$22,98 milhões – do qual despontam o relator do projeto de um novo código da mineração, Dep. Leonardo Quintão e o atual governador do Espírito Santo, Paulo Hartung; 2. O Partido dos Trabalhadores (PT), o que inclui os financiamentos da campanha da Presidenta Dilma Russeff [temporariamente afastada por processo de impeachment duramente contestado nacional e internacionalmente] e do governador de Minas Gerais, Fernando Pimentel; e 3. O Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), com R\$9,49 milhões” (Grupo Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade (PoEMAS). **Antes Fosse Mais Leve a Carga: avaliação dos aspectos econômicos, políticos e sociais do desastre da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG)**). Relatório Final, dezembro de 2015. Disponível em:

campanhas eleitorais das variadas e mais representativas siglas partidárias, tornando-se indiferentes ao resultado das disputas, pois se mantêm com aliados nos órgãos políticos independentemente de quem tenha vencido as eleições.

No que diz respeito à dependência das comunidades das áreas de mineração com relação a este setor econômico, destaca-se que a condição de pobreza e desigualdade social são os principais facilitadores da ação das empresas, pois sob tais condições há uma tendência à população aceitar mais facilmente os impactos negativos da atividade minerária. A instalação das empresas de mineração nestas localidades, por sua vez, reduz significativamente a diversidade da estrutura econômica, centrando as atividades (produtos e serviços) no atendimento das demandas diretas e indiretas para o funcionamento da exploração minerária. Em pouco tempo, as cidades e vilas onde se encontram instaladas as empresas mineradoras tornam-se reféns dessa atividade econômica, naturalizando a dependência e considerando um privilégio contar com os recursos provenientes da arrecadação pela presença deste setor no território, esquecendo-se que a inexistência de outras fontes de arrecadação é, na verdade, efeito da presença das mineradoras.

Além do suporte dado pelas forças políticas (em todas as esferas) e da dependência econômica das cidades e vilas onde estão instaladas as empresas mineradoras, este setor extrativo vem mantendo no Brasil uma sofisticada estratégia de comunicação nas regiões onde atua, produzindo permanentemente um discurso pró-mineração e o monitoramento dos riscos potenciais por contestação social. Por meio de elaboração de “diagnósticos políticos e socioeconômicos”, “reuniões de diálogo” e do financiamento de projetos sociais nas comunidades próximas aos seus empreendimentos, as empresas mineradoras agem cuidadosamente na estabilização social, a fim de gerir as condições necessárias para seguir explorando com menor custo as atividades extrativistas na região. E quando os riscos se convertem em danos reais, a passividade da população se soma a autuações que estão longe de representar ameaças econômicas (e por isso desincentivo) às empresas, perpetuando as práticas corporativas vigentes e fazendo valer à pena os riscos assumidos.

Outras duas características do setor minerário no Brasil, que não podem deixar de ser mencionadas são a adoção de uma ampla política de terceirização por parte das empresas e o uso de estratégias de desresponsabilização civil, administrativa e criminal por diversos expedientes. A terceirização como política de trabalho nas empresas mineradoras

é um fenômeno que se intensificou recentemente com o que vimos chamando de período pós-*boom* da mineração. O problema desta prática é que ela vem acompanhada da precarização das condições de trabalho, do descumprimento da legislação trabalhista, da fragilização da fiscalização e do aumento dos riscos para os trabalhadores, aumentando os níveis de acidentes de trabalho. O processo de terceirização combinado à dependência econômica a este setor e às estratégias de aliciamento social, criadas nas regiões onde estão instaladas as empresas mineradoras, faz com que os trabalhadores se submetam às condições precárias de trabalho, sofrendo psicológica e fisicamente os efeitos das decisões corporativas. A prática da terceirização como política de contratação é uma das facetas da desresponsabilização das empresas minerárias no Brasil, mas não a única. Desde a concepção jurídica das empresas até a gestão dos danos decorrentes das suas atividades, tem-se encontrado cada vez mais no setor minerário o uso de expedientes escusos para minimização da sua responsabilidade socioambiental.

3. Mineração e Direitos Humanos: casos emblemáticos da recorrência de violações de direitos humanos em projetos de mineração no Brasil

A seguir, serão expostos treze casos que demonstram as violações a direitos humanos provocadas por projetos da indústria extrativa mineral do Brasil, nos quais não houve nenhuma intercorrência e que demonstram a recorrência das violações a direitos humanos em projetos de mineração.

3.1. Mina de Chumbo, em Santo Amaro (Bahia)

A cidade de Santo Amaro no Recôncavo Baiano tem sofrido nos últimos 40 anos as conseqüências da poluição e contaminação pelo Chumbo e Cádmiio. A empresa responsável pelo passivo ambiental e social é a Plumbum Mineração e Metalurgia Ltda., que pertence ao grupo brasileiro TREVO.

Nesse período, foram produzidas, em Santo Amaro, cerca de 900 mil toneladas de liga de chumbo, gerando um passivo ambiental de milhões de toneladas de rejeito e cerca de 500 mil toneladas de escória com alta concentração de chumbo. 1200 trabalhadores e suas famílias foram contaminados, além de outros 1.220 residentes no entorno da fábrica e também 150 famílias que vivem do marisco no rio Subaé, a 10 km da usina.

Estudos realizados pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Universidade de São Paulo (USP) comprovaram que o material particulado emitido pela chaminé da fábrica, poluiu a atmosfera da região, que os efluentes lançados *in natura* no rio Subaé, contaminaram o rio, que a lixiviação das águas de drenagem da escória, ao se infiltrarem no solo, contaminou o lençol freático na área da fábrica e a escória depositada a céu aberto sem nenhum tratamento, contém cerca de 490.000 toneladas de Cádmi e Chumbo.

Em abril de 2014, a Justiça Federal condenou a empresa Plumbum Mineração a pagar uma indenização de 10% do seu faturamento bruto pelos danos socioambientais irrecuperáveis, divididos entre Santo Amaro e Boquira, também na Bahia.

3.2. Mina de Ouro, em Jacobina (Bahia)

A cidade de Jacobina está localizada na Chapada Diamantina, região que possui diversas cidades reconhecidas como Patrimônio da Humanidade e está em processo de reconhecimento para que todas sejam reconhecidas pela UNESCO. A mina subterrânea de ouro é explorada desde 2006, pela Jacobina Mineração e Comércio Ltda., subsidiária da canadense Yamana Gold Inc.

A extração mineral do ouro e rochas ornamentais tem causado impactos socioambientais no município, porém, nas últimas décadas, foram intensificados, com comprometimento de seus mananciais, entre eles o rio do Ouro, com a conseqüente contaminação e poluição da bacia do Itapicuru-Mirim. Rejeitos da extração do ouro foram encontrados em várias áreas da bacia deste rio, e estudos indicaram valores significantes de metais pesados nos sedimentos transportados pelas águas de ambos os rios, sendo encontrados: silício, ferro, alumínio, magnésio e potássio; dentre os elementos descritos: sódio, titânio, cromo, zircônio, cálcio, enxofre, manganês, cobre, mercúrio e ouro.

No ano de 2013, houve a morte de dois trabalhadores devido a um deslocamento de rochas no interior da mina. O Ministério Público do Trabalho (MPT) da Bahia entrou com uma ação solicitando a concessão de uma liminar para que a empresa cumpra com os 102 itens de segurança que estavam sendo negligenciados, além do pagamento de R\$ 4 milhões pelos danos morais e materiais causados à comunidade. O MPT já possuía laudos que apontam para o descumprimento de normas relativas ao ambiente de trabalho o que, segundo o órgão, colocam os funcionários em risco de acidentes ou danos à saúde.

A empresa também tem um passivo de 87 processos trabalhistas relativos à saúde do trabalhador, em razão das doenças ligadas ao envenenamento crônico por arsênio.

3.3. Mina de Urânio, em Caetité (Bahia)

Entre os municípios de Caetité e Lagoa Real, está localizada a única mina de extração de urânio do Brasil, explorada pela empresa estatal Indústrias Nucleares do Brasil S/A, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). Considerada província uranífera, com reservas de 100.000 toneladas do minério, a mina de Caetité tem capacidade de produção de 400 toneladas de concentrado de urânio/ano.

Em 2010, em Caetité, poços e caixas públicas de água foram lacrados por conterem radioatividade. Segundo relatório divulgado em 2008 pelo Greenpeace¹⁰, foi constatada a contaminação radioativa em amostras de água usada para consumo humano e animal, coletadas na área de influência direta da mineração de urânio no município. A coleta das amostras de água foi realizada em abril de 2008, em pontos localizados dentro de um raio de 20 km ao redor 154 da mineração de urânio da INB em Caetité.

De acordo com o estudo da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), exposto no relatório do Greenpeace, a população de Caetité em particular está sujeita a riscos radiobiológicos muito superiores aos de populações de outras regiões, tanto no país como no restante do mundo. Essa circunstância pode levar a sérios problemas de saúde, como à ocorrência de neoplasias. A pesquisa concluiu que os residentes nos municípios de Caetité e Lagoa Real apresentam índices corpóreos de urânio bastante elevados. No caso de Caetité, foi constatada uma incorporação média de urânio cerca de 100 vezes maior do que a média mundial. O perigo de contaminação é iminente, uma vez que, liberado no meio ambiente, o urânio entra na cadeia alimentar humana pelo consumo de água ou de alimentos contaminados, como leite e vegetais.

3.4. Pólo Industrial de Piquiá de Baixo, Açailândia (Maranhão)

Piquiá de Baixo é um pequeno bairro urbano no município de Açailândia, onde vivem mais de 300 famílias¹¹. Todo o [minério extraído nas minas de Carajás](#), explorado pela Vale em Parauapebas PA, passa por Açailândia pela estrada ferro até o porto de Ponta da Madeira, em São Luís no Maranhão. Em Piquiá, há 14 altos-fornos de produção de ferro

¹⁰ Greenpeace. **Ciclo do Perigo: impactos da produção combustível nuclear no Brasil**, 2008. Disponível em: <<http://www.greenpeace.org/brasil/Global/brasil/report/2008/10/ciclo-do-perigo.pdf>>. Acesso em: 23 mai. 2016.

¹¹ FIDH; JUSTIÇA GLOBAL; JUSTIÇA NOS TRILHOS. **Quanto Valem os Direitos Humanos? Os impactos sobre os direitos humanos relacionados à indústria da mineração e da siderurgia em Açailândia**. Maio, 2011. Disponível em: <https://www.fidh.org/IMG/pdf/rapport_bresil-port-LD-4.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2016.

gusa, pertencentes a 05 empresas siderúrgicas instaladas na comunidade, sendo que todas tem a Vale como fornecedora da matéria prima. As empresas são: Gusa Nordeste, Ferro Gusa do Maranhão, Viena Siderúrgica, Siderúrgica do Maranhão e Siderúrgica Vale do Pindaré. Esta concentração, aliada às carvoarias que alimentam os 14 fornos industriais, às extensas áreas de eucalipto, e ao pó de ferro emitido, impactaram gravemente Açailândia, em especial, Piquiá de Baixo desde o final dos anos 1980.

A água que alimenta a comunidade é formada por cerca de 30 riachos, sendo os mais importantes Açailândia, Itinga, Cajuapara, Pequiá e os rios Gurupi e Pindaré, de onde as guseiras utilizam a água para o resfriamento dos fornos. Depois de utilizada nas indústrias, a água é devolvida ao Rio Pequiá para consumo, higiene e afazeres dos moradores. A água possui uma cor turva, com quase 40°C, PH ácido, com resíduos metálicos de Chumbo e Cromo acima do indicado, implicando na morte de vida aquática nos rios e no gradual envenenamento da população.

Os problemas de saúde gerados pela emissão de poluentes por parte das empresas siderúrgicas e carvoarias são sérios: são problemas de respiração, de visão e de pele, além de casos de acidentes com queimaduras graves e fatais. Há ainda a dificuldade de aceder à informação pública, estudos de impacto ambiental sendo realizados de modo irregular e ataques sobre a honra, reputação e liberdade de expressão dos atores sociais envolvidos na denúncia das violações¹².

Laudos periciais são unânimes em declarar que as condições na região são incompatíveis com manutenção de ocupação humana. A luta popular levou à assinatura de um TAC que determinou a remoção das famílias para outro local a ser construído em área indenizada pela Vale e as guseiras, livres da poluição, respeitando os laços comunitários já estabelecidos e garantindo modo de vida digno.

3.5. Pólo Gesseiro, Chapada do Araripe (Pernambuco)

Na Chapada do Araripe, oeste de Pernambuco, região que abrange também parte dos Estados de Ceará e Piauí, situam-se abundantes reservas de gipsita (matéria prima da fabricação do gesso), inserido na bacia hidrográfica do Rio Brígida.

Neste pólo gesseiro, há mais de 600 empresas envolvidas na atividade. Em 2010, contava com 39 minas de gipsita, 139 indústrias de calcinação, cerca de 400 fornos em atividade e 726 de pré-moldados. A matriz energética da indústria do gesso do Araripe

¹² *Ibidem*.

utiliza 73% de lenha, as de pequeno porte exclusivamente lenha. Em Pernambuco, os municípios responsáveis pela produção são Araripina, Ouricuri, Bodocó, Ipubí e Trindade. As áreas de exploração estão em dois trechos principais: 1) Trindade-Ipubi-Bodocó-Ouricuri; e 2) Araripina.

Os impactos dessa atividade na região são consideráveis. Em Trindade, por exemplo, a lagoa Espírito Santo, que antigamente abastecia 50 famílias, hoje armazena pouca água, sendo esta imprópria para consumo humano. Além disso, intensificou-se a degradação da vegetação de Caatinga, por ser esta utilizada como principal fonte energética no processo de calcinação do gesso. A poluição do ar, do solo e das águas oriundas do processo de calcinação e a indevida destinação dos resíduos sólidos gerados também são um problema, bem como o êxodo rural provocado pela substituição de antigas áreas de produção agrícola por lavras de gipsita, afetando a produção de alimentos e a saúde dos trabalhadores e da população em virtude de doenças respiratórias graves pela exposição à poeira de gesso.

3.6 Exploração de Amianto, em Minaçu (Goiás)

Minaçu está localizado no extremo norte de Goiás, a 504 km da capital do estado. O município se destaca pela exploração do mineral amianto, da qual depende grande parte da população, direta ou indiretamente. A empresa que explora o minério na cidade é a Sama Minerações Associadas S.A, controlada pelo Grupo Eternit – uma empresa brasileira de capital 100% nacional, além de ser a única mineradora de amianto em atividade no país.

A cidade se constituiu a partir da implantação do parque industrial da Sama na região da Serra de Cana Brava para exploração do minério. Até 1986, a empresa foi a única geradora de luz para o município e financiou a construção da rede elétrica local. A estrada que liga a cidade à BR-153, principal acesso a Brasília e Goiânia, também foi feita pela Sama.

O mineral, cujo uso é proibido em 52 países, solta fragmentos microscópicos no ar que, ao serem inalados, podem provocar doenças conhecidas como asbestose (fibrose pulmonar), câncer de pulmão (tumor maligno), mesotelioma (tumor maligno de pleura e pericárdio) e males gastrointestinais. Os efeitos da inalação das fibras sobre a saúde podem ser tardios, manifestando-se de 30 a 40 anos após o contato com o minério. A grande incidência de doenças relacionadas ao amianto já é chamada de “epidemia invisível”, pois o elevado número de trabalhadores que não receberam acompanhamento médico e o longo

período de latência das doenças impedem um diagnóstico completo quanto à extensão ou gravidade dessa epidemia¹³.

O Instituto Brasileiro de Crisotila (IBC) alega que o amianto não é um problema de saúde pública, mas sim ocupacional, por considerar que a variedade permitida no Brasil é a menos agressiva. No entanto, diversos estudos apontam a nocividade de suas fibras e mostram que o mineral provoca 192 danos à saúde pública e ambiental da cidade, pondo em risco não só os trabalhadores, mas os consumidores, moradores em áreas próximas de minas e fábricas e ao meio ambiente.

Pesquisadores de universidades brasileiras e do mundo vêm se revezando na publicação de trabalhos, ora defendendo o uso controlado do amianto, ora recomendando seu banimento. A posição do governo brasileiro é a do uso controlado. A Lei nº 9.055, de 01/06/1995, proibiu a exploração, comercialização e uso das fibras de amianto do grupo dos anfíbios (actinolita, amosita, antoflita, crocidolita e tremolita) em função dos riscos que estas variedades de amianto causam à saúde dos trabalhadores, permitindo apenas a realização de atividades industriais com o amianto crisotila, que apresenta menor biopersistência, ou seja, é mais rapidamente eliminado do pulmão por ser mais solúvel.

O Grupo de Trabalho do Amianto, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados Federais - CMADS, que levou dois anos para ser concluído, reúne informações sobre a cadeia de produção do mineral no Brasil e propõe o banimento de todas as formas do amianto em todo o território nacional. O relatório sugere a desativação da mina de Cana Brava e propõe a criação de uma política de incentivo às indústrias que atuam com amianto para que façam a transição para outra tecnologia¹⁴.

3.7. Caso da Exploração da Amônia, em Niquelândia (Goiás)

A cidade de Niquelândia possui uma das maiores reservas de Níquel do mundo, tendo recebido esse nome justamente por ter essa reserva mineral em seu subsolo. O município integra o pólo minero-metalúrgico de Niquelândia-Barro Alto e conta com uma das maiores reservas de níquel do mundo, totalizando cerca de 60 milhões de toneladas com um teor médio de 1,45% de níquel, que se distribuem em mais de 20 jazidas.

¹³ LIS/ICICT/Fiocruz. **Mapa de Conflitos envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil**, 2009. Verbete disponível em: <<http://www.conflitoambiental.iciet.fiocruz.br/index.php?pag=ficha&cod=129>>. Acesso em: 24 mai. 2016.

¹⁴ Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/18018FE8/Dossie%20Amianto%20Brasil%202010.pdf>>. Acesso em: 24 mai. 2016.

Existem duas empresas de grande porte responsáveis pela extração do minério e o beneficiamento (metalurgia) do minério. A primeira delas é a Votorantim Metais Níquel S.A., que iniciou suas atividades em 1981, produzindo carbonato de níquel, para a obtenção do níquel eletrolítico. A Votorantim Metais Níquel S.A., hoje, é a maior fabricante brasileira de níquel e única produtora de níquel eletrolítico da América Latina. Como subproduto da mineração do níquel, a empresa produz, ainda, cobalto, metal usado, dentre outras coisas, na fabricação de baterias e superligas.

A segunda empresa é a Codemin S.A., pertencente ao grupo Anglo American, um dos maiores grupos de mineração do mundo. A empresa iniciou suas atividades no município em 1983. No processo de produção do carbonato de níquel, o metal é britado, blendado (homogeneizado) e seco. Em seguida, é colocado em fornos de redução que metalizam o minério e o preparam para a fase de lixiviação, que é feita à base de amônia. Durante o processo de fabricação de carbonato de níquel, é gerado um rejeito, na forma de polpa, que contém de 45% a 48% de sólidos, e que posteriormente é lançado em um canal que o conduz para a disposição final na barragem do Jacuba.

Além desse rejeito, a produção do carbonato de níquel exala amônia (NH₃), um composto químico que pode causar irritação e corrosão da superfície dos olhos, nariz e garganta, tosse, edema pulmonar, espasmos e, por fim, a morte pela falência do sistema respiratório (asfixia). Um fator agravante é que, com o tempo, o indivíduo exposto não mais sente o cheiro do composto químico e, assim, não percebe o perigo iminente.

Em 19 de outubro de 2007, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativistas de Niquelândia (Sítien) realizou um encontro para reivindicar o fim do uso da amônia no processo de mineração da empresa. Durante o evento, os sindicalistas alegaram que a amônia já causou a morte de mais de 50 trabalhadores. O debate chegou ao Congresso Nacional. Em 6 de dezembro de 2007, a Câmara dos Deputados realizou uma audiência sobre o tema e os debatedores divergiram sobre seus efeitos, de modo que a audiência não encaminhou nenhum acompanhamento mais de perto.

No início de 2016, a Votorantim Metais, fechou uma das suas plantas na cidade de Niquelândia e cerca de 800 trabalhadores diretos foram demitidos, sem contar os trabalhadores indiretos das terceirizadas que prestavam serviços à empresa. Segundo o comunicado da empresa, a mesma só manterá a infra-estrutura para cumprir a legislação e os compromissos ambientais. Na mesma nota, a empresa diz que vai retornar às suas atividades no momento em que o preço do Níquel compensar a sua extração.

3.8. Extração de Carvão, em Candiota (Rio Grande do Sul)

O Complexo Termelétrico de Candiota foi inaugurado em 1961, na cidade de Bagé, Rio Grande do Sul. Desde sua criação passa por processos de expansão. Em 1974, o governo militar inaugurou a “fase A” da Usina Termelétrica Presidente Médici (UTPM) e, em 1986, a “fase B”. Depois de 25 anos de obras e paralisações, a “fase C” – motivo de grande polêmica – entrou em funcionamento em 2011. Atualmente, a UTPM é administrada pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, empresa do sistema Eletrobrás, titular dos direitos de exploração e produção de energia elétrica através de usinas termelétricas instaladas no Rio Grande do Sul. O estado concentra as maiores reservas de carvão do país, sendo Candiota a maior de suas jazidas. Em 1992, a usina trocou de jurisdição com a criação do município de Candiota – em território que antes pertencia a Bagé.

Moradores, representantes da comunidade científica, jornalistas, ambientalistas, integrantes do Ministério Público Federal (MPF) e outros atores sociais vêm apontando, desde a década de 1980, o alto nível de poluição por detritos sólidos, gases nocivos e outros danos ambientais atribuídos à termelétrica. Em março de 2011 o jornal Correio Brasiliense registrou que é possível encontrar cinzas lançadas pela chaminé da UTPM espalhadas por toda a cidade de Candiota. Os resíduos estariam depositados em mesas, beirais de janelas, tanques, carros estacionados e varais de roupas. A matéria cita análises realizadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama) reveladoras da presença de uma quantidade de dióxido de enxofre (SO₂) oito vezes mais alta do que o limite legal permitido para a substância. Além disso, o volume de material particulado liberado era 26 vezes maior do que o tolerável. Os resultados levaram o Ministério Público Federal a pedir o fechamento da usina.

No início de 2011, o MPF pediu ao Ibama que estabelecesse um prazo de 15 dias para encerrar o funcionamento das fases A e B de Candiota e anulasse a licença concedida para a fase C. De acordo com o MPF, desde 2004 tramita um inquérito civil para averiguar infração ambiental das fases A e B do complexo, e o Ibama assinou um termo de compromisso com a empresa para readequação ambiental do empreendimento, o que não ocorreu.

Surpreendentemente, em 29 de dezembro de 2010, o Ibama concedeu autorização para o início das operações da fase C da usina de Candiota. Para o MPF, a autorização para

a Fase C foi concedida “ignorando todo o corpo técnico do Ibama, destituída de qualquer fundamento técnico e legal, afrontando a lei e a Constituição e todo e qualquer princípio de direito ambiental”. Além disso, o Ibama, em sua última visita à usina, teria constatado que os equipamentos de monitoramento atmosférico não estavam sequer calibrados para fazer as medições necessárias para controlar a poluição.

Outro problema que acomete Candiota é o fato de as cinzas serem, geralmente, abandonadas no interior das cavas das minas, a céu aberto. Ao lado de outras fontes de energia não renováveis, como o petróleo e o gás natural, o carvão provoca severos danos ambientais. As conseqüências desses danos podem ser não apenas locais (poluição do ar), mas também globais (efeito estufa).

3.9. Chumbo no Alto Vale do Ribeira (São Paulo/Paraná)

A mineração e a metalurgia realizadas no Alto Vale do Ribeira, localizado entre os estados do Paraná e São Paulo, geraram como passivo ambiental a contaminação de rios e solos em diversas áreas da região. Além disso, submeteram a população a problemas de saúde, decorrentes, inclusive, da contaminação por arsênio, cuja principal fonte no local é a arsenopirita, que ocorre geologicamente no minério de chumbo. O Vale do Ribeira já foi uma das maiores províncias metalogenéticas de chumbo do Brasil. Há na região um importante reservatório de água doce, além de boa parte da Mata Atlântica remanescente.

Durante os anos de ápice da mineração, a população local experimentou um nível de vida relativamente próspero. Com a exaustão do solo e o fechamento das minas e refinarias, ocorreu uma forte decadência nos índices econômicos e sociais. Hoje, Adrianópolis (PR), assim como outros municípios que tiveram forte atividade mineradora no passado, está entre os mais pobres da região. Adrianópolis localiza-se na região metropolitana de Curitiba e foi alvo, por mais de 50 anos, das atividades de extração e refinamento de chumbo pela Plumbum do Brasil Ltda., pertencente ao grupo TREVO. A Plumbum começou a explorar chumbo e prata no município, em 1954. Devido ao esgotamento das jazidas, a empresa fechou em 1995, deixando grande passivo ambiental. Suas atividades atingiram ainda, por meio da poluição atmosférica e hídrica, outros municípios paranaenses, como Cerro Azul, Bocaiúva do Sul, Doutor Ulysses, Tunas do Paraná e Colombo, e também Apiaí, Ribeira, Iporanga e Itaóca, no estado de São Paulo.

Em áreas próximas à refinaria desativada da empresa, o acúmulo de rejeitos do processo industrial, depositados durante anos a céu aberto, levou à contaminação do solo

por chumbo. Rejeitos da mina de Panelas, outra antiga propriedade da empresa em Adrianópolis, atingiram o rio Ribeira do Iguape, pois, ao beneficiar o minério (predominantemente galena), a empresa jogava resíduos e efluentes diretamente no leito do rio. Além disso, empilhava o rejeito e a escória do refino junto à sua margem.

Estudos diagnosticaram a presença elevada de chumbo no sangue de crianças em Adrianópolis e adjacências. A pesquisa coletou amostras de sangue de 335 crianças na faixa etária entre 07 e 14 anos e de 350 adultos, entre 15 e 70 anos, residentes em Adrianópolis e nos municípios de Cerro Azul, Ribeira e Iporanga. Coletaram-se, ainda, amostras do solo e da água da região estudada.

Exceto pela população da cidade de Cerro Azul, onde não houve atividade mineradora, a média aritmética do percentual de chumbo encontrado no sangue dos indivíduos analisados foi considerada alta e perigosa para a saúde humana. Os índices registrados em Ribeira e Iporanga também despertaram preocupação. Entre os adultos, os índices mais altos foram encontrados em ex-operários da refinaria da Plumbum, residentes em Vila Mota e Vila Capelinha, em Adrianópolis. Entre crianças moradoras das vilas, os valores de chumbo no sangue ficaram acima de 10 gramas por decilitro (g/dL), valor considerado alarmante pelos pesquisadores¹⁵.

Quanto à contaminação por arsênio, pesquisadores do Instituto Adolfo Lutz (São Paulo), Centro de Controle de Intoxicações da Universidade Estadual de Campinas (Campinas-SP), Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas (Campinas-SP), Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina (Londrina-PR) e da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais (Rio de Janeiro-RJ) verificaram a presença da substância em amostras de urina de crianças entre 07 e 14 anos das cidades de Cerro Azul, Adrianópolis, Ribeira e Iporanga. De acordo com os resultados, a diferença entre a quantidade de arsênio encontrada no grupo de Cerro Azul, não exposto a atividades minerárias, e os demais, que moravam mais próximos das áreas minerárias, foi bem grande.

¹⁵ CUNHA, Fernanda Gonçalves da; FIGUEIREDO; Bernardino Ribeiro; PAOLIELLO, Mônica Maria Bastos; CAPITANI, Eduardo Mello. Diagnóstico ambiental e de saúde humana: contaminação por chumbo em Adrianópolis, no estado do Paraná, Brasil. In: SILVA, Cássio Roberto da; FIGUEIREDO, Bernardino Ribeiro; CAPITANI, Eduardo Mello; CUNHA, Fernanda Gonçalves. **Geologia Médica no Brasil: efeitos dos materiais e fatores geológicos na saúde humana e meio ambiente**. Rio de Janeiro: CPRM – Serviço Geológico do Brasil, 2006, p. 97-103; LAMMOGLIA, Talita; FIGUEIREDO, Bernardino R.; SAKUMA, Alice M; BUZZO, M.L.; OKADA, Isaura A.; KIRA, C. S. Lead and other trace elements in edibles and in topsoil as a pathway for human contamination in a mining area in Brazil. **Terra**. Campinas, v. 7(1-2), p. 3-13, 2010.

A exposição crônica aos compostos de arsênio pode causar vários danos à saúde, como desordens vasculares periféricas, hiperpigmentação, hiperqueratose, além de câncer de pele, bexiga, pulmão, fígado e outros órgãos. Vários estudos continuam sendo realizados para tentar dimensionar a amplitude da contaminação por chumbo no Alto Vale do Ribeira. O Ministério Público do Paraná vem trabalhando juntamente com uma comissão interinstitucional para discutir e tentar oferecer soluções para os problemas que afligem moradores de Adrianópolis e outros municípios.

Em 2011, foi concedida liminar contra a Plumbum, o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), o município de Adrianópolis e a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) pela contaminação ambiental e danos à saúde da população da Vila Mota e da Vila Capelinha. Os réus deverão adotar várias medidas para remediar os danos causados ao meio ambiente e oferecer tratamento a todas as pessoas impactadas pelas atividades minerárias na região.

3.10. O Complexo Carajás (Pará/Maranhão)

O complexo Carajás está localizado na Floresta Nacional de Carajás, entre os rios Tocantins, Xingu e Araguaia. O complexo foi criado pela então Companhia Vale do Rio Doce, quando ainda era uma estatal brasileira. A Companhia obteve a concessão de 429.000 hectares de terra, em 1983, as instalações industriais de beneficiamento e manuseio do minério (que começaram a ser construídas em 1978) já estavam prontas.

A institucionalização da proteção ao meio-ambiente representado pela Floresta Nacional de Carajás e de outras unidades do mosaico de Carajás cumpre, dentre outras, uma função de proteger o projeto Grande Carajás da ocupação humana¹⁶. É mais um exemplo da utilização de instrumentos públicos para a garantia de interesses privados.

Em 1985, foi oficialmente inaugurada a Estrada de Ferro Carajás. O complexo é formado pela mina, áreas de beneficiamento, porto e ferrovia, dividido em quatro setores: Serra Norte, Serra Leste, Serra São Félix e Serra Sul, englobando a operação simultânea de cinco minas de ferro a céu aberto: N4E, N4W, N5E, N5W e N5 Sul. As principais cidades que fazem parte do complexo são: Parauebas, Curionópolis, Eldorado, Marabá e Canaã,

¹⁶ FAUSTINO, Cristiane; FURTADO, Fabrina. **Mineração e Violações de Direitos: o projeto Ferro Carajás S11D, da Vale S.A.** Plataforma DHESCA: Açailândia, 2013. Disponível em: <http://www.plataformadh.org.br/files/2014/05/2013_meio_ambiente_mineracao.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2016.

que contribuem com a extração e metalurgia, além das diversas cidades onde a estrada de ferro passa até o porto de Ponta da Madeira no estado do Maranhão.

Os danos e impactos do Complexo Carajás são sentidos desde o início das atividades pelas populações indígenas e quilombolas da região e pelos moradores dos municípios de Parauapebas, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá e Mozartinópolis (distrito agrícola de Canaã dos Carajás), que sofrem pela alteração da qualidade do ar, despejo de rejeitos e produtos químicos, contaminação do lençol freático e de mananciais, assoreamento, desalojamento forçado de populações locais, desorganização da economia local, especulação imobiliária, superexploração do trabalho, aumento no tráfego local, violência e pressão sobre os serviços públicos causados pelo deslocamento populacional em direção à região.

O Ferro Carajás S11D é atualmente o maior projeto de ampliação da extração e transporte mineral da Vale no mundo, e amplia a extração de ferro na Serra Sul de Carajás, município de Canaã dos Carajás. A seção da mina que vai entrar em produção é o chamado corpo D, espalhado sobre nove quilômetros de extensão, com reservas estimadas de 4,24 bilhões de toneladas de minério de ferro existentes à profundidade de até 250 metros. O início da operação está previsto para o segundo semestre de 2016, com alcance do volume de produção em 2018. O S11D atingirá de modo especial Canaã dos Carajás, onde será instalada a logística e a parte operacional da nova mina.

Com o S11D, a cidade passará a contar com cinco projetos de extração mineral de Cobre, Níquel e Ferro. A instalação da mina do S11D já tem impacto direto desde 2008 sobre comunidades de Canaã como Colônia do Sol Nascente e o distrito agrícola Vila Mozartinópolis com desflorestamento, desabastecimento de água nas casas, retirada de população, isolamento de quem não vende suas terras, desvio de estradas, poluição sonora e do ar pela proximidade ao projeto, alteração da paisagem, supressão do bioma vegetal, alteração dos níveis de pressão sonora e de vibração, perda de valor comercial de suas propriedades e redução do potencial de produção agrícola.

A duplicação da Estrada de Ferro Carajás, projetada para escoar a nova produção, tem gerado tensão social e conflitos com a população. A infraestrutura de transporte está sendo construída por meio do projeto Capacitação Logística Norte, que tem como objetivo expandir a capacidade, incluindo a duplicação de 504 km da ferrovia, remodelação de 226 km, construção do Ramal Ferroviário Sudeste do Pará, ampliação da capacidade de

embarque do porto de Ponta da Madeira e extensão de 101 km da ferrovia em direção ao corpo mineral S11D.

A Estrada de Ferro Carajás percorre 22 municípios, dos quais 3 são no Pará e 19 no Maranhão. A construção teve início em Julho de 1978, sendo inaugurada em Fevereiro de 1985. Transporta cimento, madeira, combustíveis, veículos e produtos agrícolas, além do ferro e manganês do Pará e o ferro gusa de siderúrgicas dos Pólos Siderúrgicos de Marabá e Açailândia.

A construção desta obra gerou impactos dos mais diversos ao longo dos 22 municípios por onde a ferrovia passa, atingindo diretamente populações tradicionais, urbanas e rurais do Pará e Maranhão, entre os quais se destacam: drástica destruição da floresta nativa, aterro de igarapés e rios, contaminação de córregos por particulados de minério de ferro, assoreamento de açudes, poluição do ar, ocupação violenta dos territórios (fator gerador de confrontos entre empresas, sem terra e indígenas), atropelamento de animais silvestres, domésticos, de carga e de consumo alimentar e aumento da frequência de acidentes com a duplicação e ampliação da ferrovia pelo Projeto S11D da Vale.

As violações cometidas pela Vale no Brasil chegaram ao Congresso Nacional, no ano de 2013, através da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, com a denúncia de um ex-funcionário do serviço de inteligência da empresa, André Luis Costa de Almeida, em que o mesmo afirmou que a empresa paga propina a funcionários públicos para obtenção de informações privilegiadas, persegue movimentos populares e comete espionagem, com quebras de sigilos bancários e telefônicos.

3.11. Exploração de Ouro, em Paracatu (Minas Gerais)

A cidade de Paracatu, no noroeste de Minas Gerais, é um dos distritos auríferos e possui uma das poucas operações de extração mineral em atividade no mundo realizada em área densamente povoada, sendo muito difícil estabelecer uma linha divisória entre o tecido urbano e as áreas de lavra de minério. A mina Morro do Ouro, da mineradora canadense Kinross Gold Corporation, é a maior do Brasil em volume e área de extração de minério de ouro e a terceira maior do Brasil em produção ROM (*run of mine*).

Apesar do porte do empreendimento, que gera emprego e renda há mais de 25 anos, o município de Paracatu não se destaca no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) brasileiro. Segundo dados mais recentes, apenas atinge valor equivalente à média do estado de Minas Gerais e à média do Brasil. O início da exploração mineral empresarial

se deu, em 1987, quando a empresa Rio Paracatu Mineração (RPM), cujo controle acionário pertencia ao grupo Rio Tinto Brasil e à Autram Mineração, recebeu autorização do governo para explorar a mina Morro do Ouro, instalando-se na região e construindo uma vasta infraestrutura.

Em 2004, a Kinross comprou a RPM e, em 2006, iniciou um projeto para aumentar a capacidade de produção da mina Morro do Ouro, a partir de 2008, em função da descoberta de novas reservas de minério. As instalações da Kinross compreendem uma mina a céu aberto, uma usina de beneficiamento e uma área para disposição de rejeitos minerais, além da infraestrutura superficial. A mineração de ouro da Kinross tem provocado conflitos, controvérsias e alimentado temores de contaminação ambiental, muito gravosa para a saúde humana da população local.

O minério extraído da mina de ouro de Paracatu encontra-se originalmente em rochas ricas em arsenopirita, mineral que possui alto teor de arsênio. Características geológicas semelhantes ocorrem freqüentemente no mundo, e, no Brasil, localizam-se entre outros, no Quadrilátero Ferrífero (MG); em Crixás (GO) e na Fazenda Brasileiro (BA). Em todos esses locais, há quantidade considerável de arsênio no material extraído e, portanto também nos rejeitos do processo de mineração.

Destaca-se, ainda, que a atividade extrativa da Kinross em Paracatu, por ser a céu aberto, libera ainda grande quantidade de material particulado para a atmosfera. Outro aspecto relevante é o fato de a mina a céu aberto do complexo Kinross ter o menor teor aurífero do mundo – com uma média de 0,40 gramas de ouro por tonelada de minério. Isso quer dizer que a quantidade de terra removida no processo de produção é gigantesca.

A questão fundiária sempre foi um dos fatores de conflito entre a empresa e a população local. A barragem de rejeitos ocupa um vale originário de quilombolas das comunidades de Machadinho, Família dos Amaros e São Domingos –, instaladas desde o século XIX na região, e a mina fica entre dois quilombos. De um lado, a extinta comunidade do Machadinho, que deu lugar à nova represa. Do outro, São Domingos, que ainda mantém parte das tradições dos primeiros escravos que chegaram à cidade.

De acordo com o Ministério Público Federal (MPF), as práticas da mineradora causam vários danos patrimoniais e morais às famílias quilombolas que moram na região, não só pela expulsão dos moradores, mas pela desagregação de suas identidades culturais¹⁷.

¹⁷ Ver notícia do Ministério Público Federal de Minas Gerais disponível em: <<http://www.prmg.mpf.mp.br/imprensa/noticias/indios-e-comunidade-tradicionais/justica-impede-mineradora-de-construir-estrada-em-terras-de-comunidade-quilombola>>. Acesso em: 26 mai. 2016.

No entanto, sentenças posteriores da Justiça Federal negaram pedidos de reparação a comunidades quilombolas pela expansão do empreendimento da Kinross, sob a alegação de que nem todo descendente de ex-escravo pode ser considerado quilombola, porque, para tanto, ele teria que provar que descende de escravo foragido. O Ministério Público de Minas Gerais recorreu, em 2014, afirmando que o critério antropológico de autoidentificação do grupo étnico foi reconhecido pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e ratificada pelo Congresso Nacional.

Estudos do Centro de Tecnologia Mineral (Cetem) de 2014 comprovam a contaminação com níveis elevados de arsênio, um metal pesado e que causa diversos tipos de câncer. Trabalhadores da empresa estão com 25 vezes mais do que o mínimo suportável de arsênio no corpo e a população de 5 a 10 vezes mais do que o tolerável.

3.12. Projeto Minas-Rio, em Conceição do Mato Dentro (Minas Gerais/Rio de Janeiro)

O município de Conceição do Mato Dentro situa-se a 167 km da capital do estado de Minas Gerais, na região de serras da borda leste do Espinhaço Meridional, em domínio da “Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço”, e de biomas, como Mata Atlântica e Cerrado, nas cabeceiras do rio Santo Antônio, a extremo oeste da bacia do rio Doce, nas proximidades do divisor de águas.¹⁸

A partir de meados de 2006, a vocação ecoturística da cidade deixou de ser prioridade em razão da modificação das fronteiras econômicas com a proposta do retorno da mineração, por meio do Projeto Minas-Rio, que envolve uma mina, uma usina de beneficiamento e um mineroduto de 529 km de extensão que percorre 33 municípios mineiros e fluminenses, bem como um terminal de minério de ferro (porto marítimo e um distrito industrial) em Porto do Açu - São João da Barra, no estado do Rio de Janeiro.

O empreendimento, idealizado pela empresa MMX, do grupo EBX, controlado pelo empresário Eike Batista, teve suas ações adquiridas pela empresa Anglo American em 2008, por 5,5 bilhões de dólares. Segundo informações da própria empresa, o projeto tem capacidade de produção de 26,5 milhões de toneladas de minério de ferro por ano¹⁹. O

¹⁸SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SISEMA). **Parecer único SISEMA nº 001/2008**, P.A COPAM Nº 472/2007/001/2007, Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. Disponível em: <http://200.198.22.171/down.asp?x_caminho=reunioes/sistema/arquivos/material/&x_nome=4.1_-_00472_2007_001_2007_Anglo_Ferrous_Minera%E7%E3o_S.A._-_PU.pdf>. Acesso em: 24 de mai. de 2016.

¹⁹ Disponível em: < <http://minasrio.olyva.com.br:8080/o-projeto/o-minas-rio-em-numeros/>>. Acesso em 24 mai. 2016.

Projeto Minas-Rio já se encontra em fase de operação, tendo a primeira remessa do minério de ferro sido enviada para a China em outubro de 2014²⁰.

O licenciamento ambiental deste projeto foi complexo e repleto de irregularidades. Embora se trate de um único empreendimento, houve três processos de licenciamento separados: um da mina, licenciada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD); um do mineroduto, licenciado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); e um do porto do Açú, licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão ambiental do Rio de Janeiro.

A fragmentação do Projeto Minas-Rio em três licenciamentos, perante três órgãos distintos, configura uma estratégia frequente de grandes empreendimentos, que além de contrariar o art. 4º, II e III da Resolução CONAMA 237/97²¹, também contrariou a própria lógica do empreendimento. Isso porque o Porto do Açú (estrutura cuja implantação não se justificaria isoladamente, fora do projeto Minas-Rio), foi o primeiro a obter sua licença prévia, em dezembro de 2006²². A partir daí, criou-se a falácia de que o licenciamento do mineroduto – estrutura que tampouco faria sentido fora do projeto e cuja licença prévia foi dada em 2007²³ – era necessária. Estando estas duas estruturas licenciadas, a emissão da licença prévia da mina, em 2008, se apresentou como fato inexorável.

A fragmentação do processo de licenciamento trouxe inúmeros prejuízos, inclusive para aqueles que se encontravam na área de inserção do empreendimento. Conforme avalia o relatório da Diversus, essa fragmentação acarretou um “processo mimético de fragmentação dos atingidos, que diante da ausência de comunicação por parte do empreendedor tinham dúvidas sobre quem e como seriam atingidos acarretando a consequente fragmentação das negociações”²⁴.

Além disso, a fragmentação do licenciamento também contribuiu para a subestimação dos inúmeros impactos do empreendimento como um todo, além de

²⁰ Disponível em: <<http://br.reuters.com/article/businessNews/idBRKBN0IG0ZS20141027>>. Acesso em 24 mai. 2016.

²¹ Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>>. Acesso em 24 mai. 2016.

²² Disponível em: <<http://www.mmx.com.br/Show.aspx?IdMateria=2nBxeYHIWmHIzKfnBXBiIw==&IdCanal=Xoe4t+TfUttgbDO0ZQMhJw==>> Acesso em 24 mai. 2016.

²³ Disponível em: <<http://www.mmx.com.br/Mobile/ShowMobile.aspx?idConteudo=Tp/EbQhaBuf8w1XPYQWTMA==&idCanal=2lvkXxZ6psBr0+k0Molrw==>> Acesso em 24 mai. de 2016.

²⁴ Disponível em: <http://200.198.22.171/down.aspx?x_caminho=reunioes/sistema/arquivos/material/&x_nome=DIAGNOSTICO_ADA_AID_DIVERSUS_1-50.pdf> Acesso em 24 mai. de 2016.

dificultar a fiscalização e mesmo o controle social por parte da população e até mesmo das instituições. Enquanto as comunidades do Turco e Cabeceira do Turco vinham sofrendo impactos decorrentes do mineroduto, e, portanto, eram aconselhadas a reclamar perante o IBAMA (órgão federal), a comunidade de Água Quente é afetada pela barragem de rejeitos, sob competência da SUPRAM-Jequitinhonha (órgão do Estado de MG). A fragmentação, por fim, se traduz aos olhos dos atingidos como mecanismo de garantia da impunidade do violador de seus direitos, a Anglo American, responsável pelo projeto Minas-Rio, além de mecanismo por meio do qual as autoridades públicas fogem a seu dever de garantir direitos, uma vez que não é raro que a SUPRAM, ao receber reclamações relativas ao mineroduto responda apenas que o caso é de competência do IBAMA.

Os próprios servidores estatais responsáveis pela análise ambiental já denunciaram o assédio e a pressão política que vinham sofrendo, tanto por parte da empresa, quanto por autoridades superiores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável de Minas Gerais, para que não incluíssem em suas análises técnicas e pareceres informações que pudessem atrasar o licenciamento ou aumentar os custos para o empreendedor.

Dentre as muitas irregularidades envolvendo esse projeto, destacamos aqui três situações especialmente dramáticas, seja pela gravidade da violação que representam aos princípios que regem os direitos humanos, seja pela situação de sofrimento inaceitável imposta às famílias atingidas, com riscos concretos a sua integridade física, para além do sofrimento psíquico intenso a que essas famílias já vêm sendo submetidas. São elas: a privação de acesso à água; a insegurança real e os riscos à vida e à integridade física por se viver à jusante de uma barragem de rejeitos, o que foi tristemente ilustrado pelo rompimento da barragem de rejeitos que atingiu o povoado de Bento Rodrigues e toda a bacia do Rio Doce, e a utilização de trabalho em condições análogas à escravidão na fase de instalação do projeto.

A primeira destas violações diz respeito ao acesso à água. Já durante os estudos de prospecção e na fase de instalação do projeto, a atividade da mineradora gerou para os moradores e moradoras locais várias perdas. Famílias que viviam às margens dos cursos dos rios e dependiam dessa água para consumo próprio, irrigação, dessedentação de animais, bem como tinham os córregos como espaço de lazer e socialização, não podem mais se utilizar dos recursos hídricos de que tradicionalmente dispunham, tanto devido ao assoreamento dos riachos e córregos (demonstrado pela mortandade de gado em virtude de

atolamento), quanto em decorrência da contaminação da água, percebida por moradores na forma de manchas de óleo na superfície dos rios, riachos e córregos; mau cheiro, e, em episódios mais graves, mortandade massiva de peixes destes cursos d'água²⁵.

Ademais, a extração do minério de ferro é atividade conhecida por seu grande impacto sobre os recursos hídricos. Primeiro, pela necessidade de rebaixamento de lençóis freáticos para que seja possível a extração mineral. Em razão dos níveis mais baixos das águas subterrâneas, muitas famílias que antes tinham acesso à água por gravidade, agora necessitam percorrer grandes distâncias a pé ou a cavalo para buscar água. Em segundo lugar, porque o processamento inicial do minério demanda enormes quantidades de água, a qual é obtida tanto do que se retira no rebaixamento das águas subterrâneas, quanto do que se retira das águas superficiais, diminuindo a disponibilidade deste recurso para consumo humano. Finalmente, porque no projeto Minas-Rio a sobrecarga do uso de recursos hídricos é agravada pela opção de transporte de polpa de minério de ferro por meio de mineroduto. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA), embora tenha previsto a captação de 2500m³/h do volume do Rio do Peixe por meio de bombas para atender ao projeto, não esclareceu o impacto deste uso sobre as famílias à jusante da estação de captação, quais os impactos sobre a sub-bacia do Rio Santo Antônio, e, por conseguinte, sobre a própria bacia do Rio Doce, a qual agora encontra-se extremamente fragilizada em razão do crime ambiental da mineradora Samarco (Vale/BHP Billiton).

Dentre as diversas comunidades²⁶ que foram diretamente privadas do acesso à água em razão da atividade mineradora, cita-se a Comunidade de Água Quente, localizada no Distrito do SAPO, município de Conceição do Mato Dentro que utilizava do Córrego Passa Sete para a irrigação de hortaliças, fabricação de doces, rapadura e farinhas, lavar roupa, lazer, dessedentação dos animais, e agora não pode mais fazê-lo.

Mas além da violação ao direito humano à água, os moradores e moradoras convivem com uma ameaça constante à sua própria integridade física. É que a Comunidade está localizada à jusante da barragem de rejeitos da empresa mineradora. Nada obstante, no primeiro Estudo de Impacto Ambiental apresentado pela empresa, à época a MMX, de

²⁵Disponível em: <http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2015/05/21/interna_gerais,649895/autoridades-investigam-morte-de-peixes-do-rio-santo-antonio-em-ferros.shtml>; e <<http://www.otempo.com.br/cidades/morte-de-peixes-no-rio-santo-ant%C3%B4nio-ser%C3%A1-esclarecida-em-15-dias-1.1044677>> Acesso em: 23 de maio de 2016.

²⁶ O Estudo de Impacto Ambiental inicialmente apresentado pela empresa constatou a existência de 2 comunidades que seriam diretamente atingidas pelo empreendimento. Contudo, em estudos complementares, constatou-se a presença de pelo menos 22 comunidades que tiveram seus modos de vida brutalmente afetados pela atividade mineradora.

Eike Batista a existência da comunidade foi omitida. Chegou-se a afirmar, nesta ocasião, que não havia moradores à jusante da barragem de rejeitos.

Em estudo complementar ao EIA/RIMA, apresentado pela DIVERSUS, contudo, constatou-se a existência desta e mais 22 comunidades e reconheceu-se como emergencial a situação dos moradores da comunidade Água Quente, no que tange à urgente necessidade de adoção de obras da melhor tecnologia para mitigar e sanar os efeitos ocasionados pelo empreendimento, no tocante à qualidade e ao volume de água do Córrego Passa Sete.

Se por um lado é fato que a comunidade foi fatalmente privada do acesso à água do Córrego Passa Sete, por outro lado, não se reconheceu, nesse estudo a situação emergencial da comunidade por estar à jusante da barragem de rejeitos.

Especialmente após o rompimento da barragem de rejeitos de Fundão da mineradora Samarco no Município de Mariana, os moradores de Água Quente encontram-se amedrontados²⁷. Há informações de no Plano de Ação Emergencial constar que em eventual rompimento, a lama demoraria cerca de nove minutos para chegar até a comunidade de Jassém, posterior à comunidade de Água Quente. A comunidade de Água Quente, contudo, mais uma vez é desconsiderada pela empresa, já que está mais perto da barragem de rejeitos, a apenas 3 km do dique, sendo que há casas localizadas a cerca de 800 m. Ou seja: não há Plano de Ação Emergencial para a Comunidade de Água Quente capaz de salvar essas famílias

Assim, a única solução para sanar o problema da comunidade de Água Quente e outras que se encontram à jusante da barragem seria a imediata inclusão no Plano de Negociação Fundiária da empresa, com vistas ao reassentamento da comunidade.

O terceiro fato que aqui merece ser destacado constitui violação direta a leis nacionais e pactos internacionais de direitos humanos. Em ao menos duas ocasiões a empresa Anglo American e empresas por ela contratadas para prestar serviços na instalação das estruturas do projeto Minas-Rio foram autuadas por trabalho em condição análoga à escravidão, conforme amplamente noticiado por jornais brasileiros.

A primeira delas, em novembro de 2013, refere-se a 172 trabalhadores, 100 dos quais haitianos, alojados em residências precárias, vivendo e trabalhando em condições degradantes, com poucas horas de repouso e alimentação de baixa qualidade - autuação que resultou em um termo de ajustamento de conduta com pagamento de R\$100.000,00 de

²⁷Disponível em: <<http://www.otempo.com.br/cidades/comunidade-rural-n%C3%A3o-dorme-com-medo-de-barragem-ceder-1.1181178>> Acesso em: 23 de maio de 2016.

dano moral coletivo. No segundo caso, autuado em abril de 2014, foram encontrados 185 trabalhadores contratados pela Anglo American e por suas terceirizadas em situação análoga à escravidão. Na ocasião, foram denunciadas jornadas exaustivas de trabalho, de até 18h por dia, redução de horários de almoço a menos de vinte minutos, bem como mais de 200 horas extras mensais²⁸.

3.13. As violações aos direitos dos trabalhadores praticadas pela Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), em Congonhas (Minas Gerais)

O setor da mineração está em quarto lugar no que se refere ao número de acidentes de trabalho no país e é o segundo em taxa de mortalidade por acidente de trabalho. Os riscos a que os trabalhadores da mineração são submetidos incluem exposição a poeira, manejo de equipamentos sem proteção, carga de trabalho excessiva e movimentos repetitivos, dentre outros²⁹.

A Companhia Siderúrgica Nacional foi criada em 1941 durante o Governo Getúlio Vargas, constituindo-se como uma empresa estatal, tendo sido privatizada em 1993. Em dezembro de 2015, após acordo com sócios asiáticos, passou a se chamar Congonhas Minérios S.A, mas preferiu não utilizar a nova denominação da empresa em razão do desconhecimento do público em geral sobre a alteração referenciada.

A cidade de Congonhas está localizada na região do quadrilátero ferrífero do estado de Minas Gerais, secularmente marcada pela “monoindústria” extrativista. A falta de diversificação das atividades produtivas e a pouca disposição de mobilização dos trabalhadores, possivelmente explicada pelas condições sócio históricas da região que assistiu a séculos de escravidão legalizada, coloca os operários na condição de reféns das grandes mineradoras, o que acaba por outorgar ao capital econômico o poder de superexplorar progressivamente a mão de obra sob seu domínio.

Dentre as recentes investidas da empresa contra a organização do trabalho, é possível citar-se a dispensa coletiva que, além de jogar no mercado de trabalho centenas de

²⁸ Disponível em: <<http://www.otempo.com.br/capa/economia/anglo-american-é-autuada-por-trabalho-análogo-à-escravidão-1.827736>>; <<http://reporterbrasil.org.br/2014/05/fiscalizacao-volta-a-flagrar-escravidao-em-megaobra-da-anglo-american/>>; <<http://reporterbrasil.org.br/2014/01/imigrantes-haitianos-sao-escravizados-no-brasil/>>; <<http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2014/04/mineradora-e-autuada-por-trabalho-analogo-escravidao-em-minas.html>>; <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2014/04/1445055-gigante-da-mineracao-e-autuada-por-trabalho-analogo-a-escravidao-em-mg.shtml>>. Acesso em 23 mai. 2016.

²⁹ Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ECONOMIA/473712-MORTALIDADE-POR-ACIDENTE-DE-TRABALHO-EM-SETOR-DE-MINERACAO-E-MUITO-ALTA,-DIZ-PESQUISADOR.html>>. Acesso em: 27 mai. 2016.

desempregados, afronta a liberdade sindical e demonstra que a CSN não reconhece efetivamente o direito à negociação coletiva.

Apesar de o Brasil ser signatário de inúmeros acordos internacionais que colocam como princípio a prevenção ao desemprego, não se dignou de criar uma legislação capaz de regulamentar (e proibir) a dispensa em massa, cabendo ao Poder Judiciário, com toda a sua proposital lentidão e sonolência, coibir as práticas atentatórias ao mundo do trabalho perpetradas pelas empresas.

Em 11 de janeiro do presente ano de 2016, a CSN anunciou a despedida de 20% dos trabalhadores que prestam serviço na mina Casa de Pedra. Perceba-se que a empresa não buscou uma saída negociada com o sindicato que representa os trabalhadores dispensados, dignando-se apenas de informar que se livraria dessa mão de obra.

Por discordar do método utilizado pela CSN, tendo por princípio a manutenção dos postos de trabalho, o sindicato buscou a intervenção do Ministério Público do Trabalho na tentativa (1) de barrar as demissões, ou, sucessivamente (2) diminuir o número de dispensas e negociar compensações em favor das centenas de trabalhadores a que abruptamente estava sendo negado o posto de trabalho, não tendo surtido, até a presente data, qualquer efeito.

Tão logo fez a comunicação ao sindicato, a empresa já desligou os trabalhadores, assumindo uma postura intransigente, negando-se a qualquer negociação com o mundo do trabalho. A verdade é que no primeiro trimestre deste ano, a CSN dispensou o total de 330 trabalhadores.

O ordenamento jurídico internacional repele as práticas antissindicais, partindo do pressuposto de que a equivalência entre os seres coletivos é uma forma de garantir proteção aos trabalhadores, assegurando-lhes um patamar civilizatório mínimo. Um sindicato fortalecido e respeitado é condição para se colocar limites ao poder do empregador, atenuando o desequilíbrio de poder existente entre as partes.

A empresa, ao utilizar a entidade sindical apenas como porta voz das suas iniciativas, demonstra o desprezo que sente pela organização dos trabalhadores, enfraquecendo e deslegitimando o sindicato.

Outra prática de utilização muito comum pela CSN é a dispensa de empregados adoecidos. Tão logo apresenta os primeiros traços de enfermidade, a empresa lança o trabalhador à própria sorte, livrando-se da mão-de-obra danificada como se livra de uma máquina quebrada.

Não é demais dizer que as doenças que acometem os trabalhadores, em sua maior parte, são fruto da maneira como o trabalho é executado (submissão continuada do trabalhador (1) à vibração de máquinas e equipamentos, o que causa severos impactos sobre a coluna; (2) à poeira de sílica, que gera doenças respiratórias. A empresa, além de não cumprir com sua obrigação voltada à proteção os trabalhadores contra as moléstias graves ou profissionais e os acidentes do trabalho, trata de maneira discriminatória homens e mulheres que possuem alguma debilidade física, ainda que temporária.

No momento em que o trabalhador mais necessita do plano de saúde disponibilizado pela empresa é sumariamente dispensado, em franca contrariedade a princípios de direitos humanos basilares, dentre os quais, a aclamada dignidade da pessoa humana, passível de ser concretizada mediante a garantia de uma existência decente para eles (trabalhadores) e suas famílias, bem como proporcionando um ambiente de trabalho com “segurança e higiene.

Não se pode imprimir prejuízo máximo a um empregado (perda do meio pelo qual garante a sua dignidade e assegura a sua subsistência e a de sua família), em face de uma debilidade física.

A legislação nacional assegura que o trabalhador só pode ser dispensado se estiver em plenas condições de ser reinserido no mercado de trabalho. Todavia, a existência de um governo fraco (incluindo-se nessa afirmação os três poderes republicanos) que historicamente fomenta um ambiente favorável às empresas no plano financeiro, legislativo e social, compondo o arcabouço do paraíso extrativista, permite que parte dos direitos não sejam efetivados, constituindo meros textos simbólicos.

A empresa é uma das principais mineradoras do mundo. Tem um papel central na economia brasileira e de Minas Gerais, não podendo esquivar-se das obrigações mais simples voltadas à valorização do trabalho de seus trabalhadores, assegurando-lhes uma existência digna. A dispensa sem justa causa do empregado em pleno tratamento médico não se encontra na esfera de liberdade do poder potestativo do empregador, constituindo abuso de direito por violar princípios constitucionais pátrios e princípios internacionais.

4. O caso da Samarco e o rompimento da barragem de Fundão: a omissão estatal e a irresponsabilidade empresarial em concreto

O caso da Samarco e o rompimento da barragem de Fundão são apenas o exemplo mais extremo das violações que vem sendo apontadas neste informe no que tange à indústria da mineração no Brasil. Vejamos:

4.1. O maior desastre socioambiental do Brasil

No dia 5 de novembro de 2015, no município de Mariana, em Minas Gerais, rompeu-se a barragem de Fundão, de propriedade da Samarco/Vale/BHP Billiton, liberando cerca de 50 metros cúbicos de rejeitos que se misturaram à água contida na barragem de Santarém, transbordando e produzindo uma “onda de lama” de 16 metros de altura que cerca de 40³⁰ minutos após o rompimento atingiu a comunidade de Bento Rodrigues, a jusante da barragem. A lama chegou ao mar, distante mais de 600 km de distância, no dia 22 de novembro, 17 dias após a tragédia e continua avançando, tendo possivelmente atingido a Cadeia Vitória-Martins Vaz e Abrolhos, um dos maiores santuários de biodiversidade marinha do mundo. O fluxo proveniente do Rio Doce abastece a região marinha de Abrolhos com microorganismos essenciais para a alimentação dos animais dessa área e para o equilíbrio ambiental.

Este é considerado o pior desastre ecológico na história do Brasil. Onde quer que tenha passado, a lama deixou um rastro de destruição e contaminou o solo, as margens dos rios e vitais fontes de abastecimento de água. As comunidades que dependem do Rio Doce para sua subsistência ainda estão sofrendo os impactos do desastre, já que tiveram de interromper suas atividades tradicionais e/ou comerciais, tais como agricultura, pesca e ecoturismo. A população indígena da etnia Krenak, que vive a cerca de 300 km a jusante do local do desastre, foi particularmente afetada. Com o Rio Doce agora contaminado com metais pesados, ficam privados de sua única fonte de água potável e de um elemento essencial do seu patrimônio cultural. Assim, o desastre ameaça sua própria sobrevivência enquanto coletividade.

Depois de destruir o Distrito de Bento Rodrigues, a enxurrada de lama de rejeitos das barragens provocou severos danos e forçou o deslocamento de comunidades em Camargos, Cláudio Manuel, Paracatu de Cima, Paracatu de Baixo, Pedras, Barretos, Gesteira e Barra Longa. Ao longo de seu percurso pelo Rio Doce, a lama passou ainda por Santa Cruz do Escalvado, Belo Oriente, Periquito, Pedra Corrida, Alpercata, Governador

³⁰ Disponível em: <<http://especiais.g1.globo.com/minas-gerais/2015/desastre-ambiental-em-mariana/1-mes-em-numeros/>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

Valadares, Tumiritinga, Galileia, Resplendor, Quatituba, Itueta, Aimorés, Baixo Guandu, Colatina, Marilândia, Linhares, Regência e Povoação, afetando direta e indiretamente um total de 3,2 milhões de pessoas³¹. Estas são apenas as localidades atingidas que foram reconhecidas pela empresa, todavia, os efeitos do desastre atingem mais de 220 cidades, além de diversas comunidades tradicionais, inclusive indígenas, que embora não tenham sido diretamente atingidas pela lama como Bento Rodrigues e Barra Longa, foram gravemente afetadas pela interrupção do abastecimento de água captada do Rio Doce para consumo, agricultura, pesca e afins, atividades que permanecem gravemente afetadas devido à falta de informação conclusiva a respeito da qualidade e potabilidade da água e sua possível toxicidade³².

Trata-se do maior desastre do gênero na história da mineração sob pelo menos três aspectos: o volume de lama despejado (mais de 50 milhões de metros cúbicos), o trajeto percorrido pela lama (mais de 600 km) e o valor (estimado) dos prejuízos causados, que são calculados atualmente na ordem dos R\$ 30 bi³³.

De acordo com o relatório produzido pelo Grupo Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade – PoEMAS³⁴ para avaliar o desastre da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG), há indícios de que existe um aumento do risco de rompimento de barragens no novo ciclo pós-*boom* do preço dos minérios, que se justificam basicamente por 4 motivos: 1- a alta dos preços promoveu a aceleração dos processos de licenciamento ambiental, que foram, por esse motivo, inadequados para a avaliação dos riscos; 2- na seqüência, a baixa dos preços intensificou a produção e medidas de redução de custos, como forma de manter os ganhos nos patamares dos períodos de preços altos; 3- o aumento da produção foi favorecido também (além da facilidade na obtenção do licenciamento) pelas inovações em beneficiamento, que permitiram lavrar reservas com teor cada vez menor de minério e 4- o resultado de tudo isso foi a construção de barragens de rejeitos cada vez maiores e menos seguras.

³¹ Justiça Global. **Vale de Lama: relatório de inspeção em Mariana após o rompimento da barragem de rejeitos do Fundão**. Janeiro, 2016. Disponível em: <http://issuu.com/justicaglobal/docs/vale_de_lama>. Acesso em: 25 mai. 2016.

³² Ver: Nota da Relatoria de Direitos Humanos e Meio Ambiente e Relatoria sobre as Implicações para os Direitos Humanos do Manejo Ambiental Correto de Resíduos Tóxicos e Rejeitos da ONU. Disponível em: <<http://www.ohchr.org/en/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=16803&LangID=E>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

³³ Disponível em: <<http://www.valor.com.br/empresas/4394768/desastre-em-mariana-e-o-maior-acidente-com-barragens-em-100-anos>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

³⁴ PoEMAS. Antes fosse mais leve a carga: avaliação dos aspectos econômicos, políticos e sociais do desastre da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG). Mimeo. 2015

Assim, foi exatamente nesse contexto da economia minerária no Brasil, considerado resultado do fim do megaciclo das *commodities*, que no dia 05 de novembro de 2015 ocorreu o maior desastre socioambiental da sua história e um dos maiores do mundo, com o rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG), que vem sendo classificado como “conflito socioambiental”, mas que se trata efetivamente de um “desastre tecnológico”. A tentativa de caracterizar o rompimento da barragem de Fundão como um conflito socioambiental tem a clara intenção de tratar os seus efeitos por meio de acordos provenientes da construção de pactos harmônicos entre partes potencialmente litigantes³⁵, ocultando o fato de que se trata de um crime ambiental que deve resultar na responsabilização objetiva, integral e solidária entre as empresas envolvidas, Samarco, Vale e BHP Billiton, sob pena de se perpetuarem as violações de Direitos Humanos ocasionadas por este desastre.

Entre as violações cometidas pelo Estado brasileiro e pelas empresas privadas estão a ausência de assistência emergencial às vítimas, o não cumprimento do dever de informação e violação dos direitos à água, à saúde, à moradia, à vida e à integridade física, além de violações a outros direitos econômicos sociais e culturais. A tragédia deixou evidente que tanto o Estado como as empresas responsáveis, a Samarco, a Vale e a BHP Billiton estão despreparados para lidar com uma situação de desastre ambiental e humano de grandes proporções como essas.

4.2. Violações de direitos humanos anteriores ao rompimento da barragem

Em relação ao direito de acesso à informação e participação anterior ao acidente, é importante ressaltar que não houve participação da população na elaboração de um plano de contingência e nem mesmo a devida informação para as comunidades afetadas sobre os procedimentos em caso de emergência. Esses documentos, inclusive, deveriam ser públicos e amplamente divulgados. O que as investigações preliminares mostram é que sequer havia um sistema de alarme sonoro para avisar as comunidades situadas no entorno do empreendimento sobre um acidente na barragem e nem havia pessoas treinadas para dar assistência às famílias. Ademais, no Estudo de Impacto Ambiental relativo ao

³⁵ ZHOURI, Andréa; OLIVEIRA, Raquel; ZUCARELLI, Marcos. **O desastre e seus (des)caminhos políticos-institucionais**. Disponível em: <<https://www.ufmg.br/boletim/bol1935/2.shtml>> Acesso em: 22 mai. 2016.

empreendimento, foi subestimada a quantidade de comunidades potencialmente atingidas por uma falha na barragem.³⁶

4.3. Violações de direitos humanos posteriores ao rompimento

4.3.1. Da omissão do Estado brasileiro na prestação de assistência emergencial

Após o rompimento da Barragem de Fundão verificou-se total inexistência e omissão do estado no atendimento as vítimas. O Estado e poderes municipais velaram os olhos para o suposto atendimento e cadastramento das famílias única e exclusivamente prestado pela empresa. O cadastro das famílias é realizado pela Samarco e, enquanto não cadastrados, as vítimas não acessam a ajuda emergencial oferecida pela empresa.

Inicialmente, o cadastro das famílias era realizado por uma empresa terceirizada, que contava com um quadro mínimo de assistentes sociais. No entanto, após mês de novembro a empresa terceirizada foi dispensada do serviço de cadastramento e a função passou a ser exercida por funcionários própria Samarco e outros prestadores de serviço, que nem mesmo apresentam formação acadêmica na área de assistência social para a realização do cadastro, mas em áreas diversas como técnicos de eletricidade, dentre outras.

O cadastro segue, portanto, os critérios da própria empresa, que se revela resistente à inclusão de grupos que foram afetados pelo desastre, como pescadores e pequenos agricultores, e à provisão de um auxílio justo para compensar temporariamente as perdas sofridas. As famílias são visitadas diversas vezes, sem o atendimento de seus direitos e demandas específicas, e muitas têm relatado que se sentem culpadas pelo fato ocorrido, pois são tratadas com desconfiança e questionamento, como se tivessem querendo tirar qualquer proveito da situação. As famílias são expostas a aceitar apenas o que é ofertado pela empresa, pois não conhecem outro órgão imparcial que realize os cadastros, perícias, escutas qualificadas, a quem possam apresentar a lesão de seus direitos a não ser a própria empresa. Na falta de atendimento imparcial e assistência adequada por parte do Poder Público, qualquer mínima compensação ofertada pela empresa é aceita, ainda que indevida e insuficiente, pois não contam com nenhum parecer ou orientação externos.

Essas situações têm requerido a atuação do Ministério Público para corrigir situações de injustiça, a partir de assinaturas de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) com a empresa e propositura de ações judiciais.

³⁶*Ibidem.*

É importante ressaltar que, em que pese a Samarco divulgue as medidas tomadas para mitigar os efeitos do desastre em sua página da internet como ações assistenciais e voluntárias, a iniciativa para a tomada de tais medidas se deu apenas após a solicitação da equipe de resgate, pressão popular e intervenção judicial³⁷.

De acordo com os dados divulgados pela própria empresa, enquanto o fator de segurança previsto na norma técnica, em condição normal de operação, é de 1,5, as barragens de Santarém e de Germano (que se localizam no mesmo complexo minerário da Samarco) operam com fator de segurança 1,37 e 1,22, respectivamente, isto é, abaixo do fator recomendável, consistindo em uma ameaça real, sem que o poder público se pronuncie ou tome qualquer medida a respeito.

4.3.2. Das informações confusas sobre a causa e a extensão do desastre

Outro aspecto relacionado ao direito à informação diz respeito às causas do desastre: durante dez dias, a empresa e o poder público divulgaram que duas barragens de rejeitos haviam rompido – a barragem do Fundão e a barragem de Santarém. Veiculou-se, inclusive, explicações mais detalhadas, que afirmavam que a barragem do Fundão teria rompido e ocasionado o rompimento da barragem de Santarém, localizada em terreno mais abaixo. Estas informações foram divulgadas inclusive por órgãos de fiscalização, e replicadas pela imprensa³⁸. Apenas no dia 15 de novembro, em um programa nacional de televisão, foi finalmente divulgada a informação de que apenas uma das barragens de rejeitos tinha se rompido. A informação foi fornecida por técnicos do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em entrevista ao programa televisivo Fantástico, da Rede Globo. As notícias de rachaduras nas barragens de Germano e Santarém também circularam por vários dias como rumores, causando pânico na população local. Apenas depois do transcurso de vários dias após o desastre que a Samarco finalmente confirmou as rachaduras e forneceu maiores detalhes sobre os procedimentos emergenciais de contenção que viria a adotar³⁹.

³⁷ Grupo Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade (PoEMAS). **Antes Fosse Mais Leve a Carga: avaliação dos aspectos econômicos, políticos e sociais do desastre da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG)**. Relatório Final, dezembro de 2015. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/PoEMAS-2015-Antes-fosse-mais-leve-a-carga-vers%C3%A3o-final.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

³⁸ Ver, por exemplo, matéria disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/2015/11/mineradora-diz-que-nao-sabe-causas-do-rompimento-de-barragens-em-minas>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

³⁹ Justiça Global. **Vale de Lama: relatório de inspeção em Mariana após o rompimento da barragem de rejeitos do Fundão**. Janeiro, 2016. Disponível em: <http://issuu.com/justicaglobal/docs/vale_de_lama>. Acesso em: 25 mai. 2016.

No que tange aos planos de recuperação socioambiental e socioeconômica dos grupos e áreas atingidas, há falta de informação em relação aos processos de fiscalização anteriores e posteriores ao rompimento da barragem. Assim como na situação dos laudos conflitantes sobre a qualidade da água, o Estado descumpra tanto sua legislação doméstica (como a Lei de Acesso à Informação - Lei Nº 12.527/2011), quanto as normas da Convenção quando não informa de forma clara, transparente e eficiente sobre as falhas no processo de fiscalização da barragem que se rompeu e não garante as mesmas informações em relação às demais barragens da empresa.

4.3.3. Da violação ao direito à água

No que diz respeito ao momento posterior ao acidente, o descumprimento do direito à informação sobre os riscos socioambientais e sobre a provisão de água potável ocorreu em diversas frentes. À medida em que a lama foi avançando pelo Rio Doce, os municípios tiveram de suspender urgentemente a captação de água, pois não foram divulgados, até o presente, relatórios conclusivos sobre a toxicidade da lama ou a potabilidade da água, especialmente o nível de presença de metais pesados. Apesar da existência de laudos apontando para a presença acima do permitido de metais pesados e sua impropriedade para consumo⁴⁰, algumas cidades retomaram a captação e tratamento diretamente do Rio Doce, valendo-se do uso de substâncias químicas e orgânicas para facilitar a decantação das substâncias que causam a turbidez da água e diminuição do oxigênio.

O Estado brasileiro tem sido omissivo em informar à população sobre os planos contingenciais de captação de água, como, por exemplo, a duração prevista para o tratamento da água mediante uso de substâncias para a separação da lama e a captação de fontes alternativas, bem como a sustentabilidade de quaisquer meios escolhidos e o seu custo econômico e ambiental. Até mesmo grandes indústrias alimentícias da região se veem afetadas pela situação de falta de clareza sobre a qualidade da água e estão importando água de outros estados pois a distribuída pelo sistema público altera o sabor dos seus produtos e não oferece segurança.

⁴⁰ Ver Relatórios do GIAIA – Grupo Independente de Avaliação do Impacto Ambiental (Disponível em: <http://giaia.eco.br/wp-content/uploads/2015/12/Resultados-11_12-Agua-GIAIA.pdf>) e do Grupo Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade (PoEMAS), ligado à Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF (<<http://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/PoEMAS-2015-Antes-fosse-mais-leve-a-carga-vers%C3%A3o-final.pdf>>). Acesso em: 25 mai. 2016.

As decisões de restabelecer a captação da água do Rio Doce foram em parte apoiadas por laudos emitidos por agências governamentais das três esferas – municipal, estadual e federal – que não enxergam a presença de metais pesados em nível além do estabelecido na legislação. Entretanto, laudos produzidos por especialistas independentes⁴¹ têm ido na direção contrária, apontando uma concentração muito acima do recomendado para metais que podem ser extremamente prejudiciais à saúde humana, como arsênio, zinco, chumbo e cromo. Devido à falta de informações adequadas, à existência de laudos contraditórios e aos vários relatos de sintomas adversos à saúde das pessoas que consumiram diretamente a água ou dela se utilizaram para outras necessidades diárias (como banho), a população das cidades atendidas pelo Rio Doce recusa-se a consumir a água fornecida pela rede de tratamento. Elas não enxergam credibilidade nos laudos oficiais da empresa e do governo.

Enquanto permanece a incerteza, Estado e empresa foram obrigados, por meio de decisões judiciais, a fornecer água mineral engarrafada para a população. No entanto, a distribuição de água mineral ocorreu de forma caótica e discriminatória, não atendendo adequadamente grupos vulneráveis como idosos, pessoas com deficiência e também os moradores de bairros das áreas mais afastadas do centro. A ineficiência na distribuição obrigava aqueles que podem ir buscar a água a se submeter a uma situação humilhante de esperar até 3 horas na fila para conseguir dois galões, mesmo em temperaturas elevadas e sem garantia de que sairiam com a água.

Em meio a essa “guerra de laudos”, o Estado brasileiro tem descumprido com a sua obrigação de fornecer informações de maneira clara e transparente. A existência de laudos conflitantes, com informações diferentes e contraditórias, gera desconfiança na população e afeta diretamente a garantia do direito à água⁴². A postura omissa do Estado brasileiro não condiz, portanto, com o preceito da transparência imposto pela Convenção Americana de Direitos Humanos.

4.3.4. Outras violações de direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais

⁴¹*Ibidem.*

⁴² Para laudos sobre a presença de metais pesados no Rio Doce, ver: SOS Mata Atlântica. **Análise da água do Rio Doce**. Disponível em: <https://drive.google.com/folderview?id=0B-WoskHwwEXCbEtrdlh6MFIxSFk&usp=drive_web>; FENAM – Federação Nacional de Médicos, 2016. Disponível em: <<http://www.fenam.org.br/noticia/4713>>; GIAIA – Grupo Independente de Avaliação de Impactos. Disponível em: <<http://giaia.eco.br/materialdesuporte/>>; Marinha do Brasil, 2016. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias_ambientais/levantamento-ambiental-da-marinha.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2016.

Mesmo passados mais de seis meses do rompimento da barragem, a sociedade em geral, mas em especial a população afetada, ainda não possui informações concretas sobre os planos de recomposição socioambiental e socioeconômica para o ecossistema e as populações da bacia do Rio Doce. O poder público se omite ao não implementar mecanismos de informação às populações atingidas, aumenta seu sofrimento e os impactos negativos do desastre. É fundamental e urgente que as vítimas e a população afetada recebam informação clara e concreta sobre os planos de compensação e reparação.

Quanto aos danos ambientais, a lista reúne a morte de peixes, a destruição da vegetação original, poluição da água, assoreamento dos rios, desmatamento, erosão, mudança da paisagem do solo, danos à flora e à fauna. Para agravar a situação, o Poder Público nada fez para conter a chegada da lama ao mar, que ocorreu no dia 22 de novembro de 2015. Houve tempo, 11 dias, e medidas possíveis para que esta lama tóxica não chegasse ao Espírito Santo e não atingisse o mar, com consequências desastrosas para a vida marinha local. Com a lama no mar, o desastre adquire dimensão global, uma vez que as correntes marítimas e o fluxo migratório de animais, como as baleias jubarte, farão o transporte dos compostos inorgânicos para outras regiões, contaminando assim a cadeia alimentar e pondo em risco a saúde de pessoas de várias partes do planeta.

Ainda, de acordo com a decisão do dia 18 de dezembro de 2015 da 12ª vara federal, publicada em 07 de janeiro de 2016 (62 dias após o rompimento), não há comprovação de que o fluxo contínuo da lama tenha sido estancado. Na ocasião, a justiça determinou que a Samarco “no prazo de 10 dias impeça ou comprove que já está estancado o vazamento de volume de rejeitos que ainda se encontram na barragem rompida comprovando as medidas de segurança tomadas para a segurança das barragens do Fundão e de Santarém”.

O direito fundamental à participação nos processos de tomadas de decisão pública também se vê violado no contexto do pós-rompimento. Não há previsão da participação da sociedade civil no conselho de monitoramento do Termo de Compromisso Socioambiental Preliminar, firmado entre o Ministério Público e a Samarco logo após o desastre e que tem como uma de suas principais cláusulas a exigência de depósito preliminar de R\$ 1 bi para cobertura de gastos mais urgentes⁴³. Dos 25 membros que compõem o conselho de acompanhamento do Termo de Compromisso Socioambiental não há um membro da sociedade civil, todos são de órgãos públicos.

⁴³ Disponível em: <http://www.pres.mpf.mp.br/anexosNoticia/ID-002834__TERMO%20SAMARCO.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2016.

O rompimento da barragem do Fundão que contaminou o rio Doce também afetou especialmente à comunidade indígena dos Krenak, que vivem na altura do município de Resplendor, em Minas Gerais. Os Krenak banhavam-se e possuíam uma relação espiritual profunda com o rio Doce desde tempos imemoriais. Assim como outras comunidades tradicionais de pescadores que vivem às margens do rio, e que possuem profundas ligações com a terra, o rio, a fauna e a flora, os Krenak tiveram seu modo de vida afetado de maneira irreversível pelo desastre do rio Doce⁴⁴.

Algumas famílias perderam seus quintais onde mantinham espécies diversas de plantações, onde produziam hortas para consumo próprio e para venda. Essas famílias tiveram sua renda alterada (diminuída) devido à invasão do rejeito em suas propriedades, e ainda assim muitas delas não são vistas como atingidos. Das visitas domiciliares realizadas por um grupo de voluntários à cidade de Barra Longa, apurou-se a queixa de diversas pessoas de que após o rompimento da barragem estas encontram dificuldades para dormir, sofrendo de sonhos com a lama, choros constantes, dores de cabeça, falta de motivação para atividades diárias, tristeza profunda, aumento no uso de bebida alcoólica, medo constante sem motivação aparente, entre outros sintomas de transtornos mentais. Na cidade de Barra Longa, inclusive, foi registrado o aumento no número de casos de suicídio após o desastre socioambiental⁴⁵, indicando o adoecimento psicológico das pessoas atingidas, cujo acompanhamento não tem sido feito de forma eficiente, seja pelo Estado, ou as empresas.

Estas famílias não recebem o devido acompanhamento psicológico e psiquiátrico. Há uma falta de profissionais da área de saúde mental para o atendimento ao elevado número de casos de transtornos psiquiátricos identificados após o desastre.

4.3.5. O Acordo entre o Poder Público e as Empresas

Em 18 de dezembro de 2015, uma decisão da Justiça Federal congelou os ativos da Vale, BHP Billiton e Samarco, e requereu que esta realizasse um depósito de R\$ 2 bilhões (aproximadamente US\$ 570 milhões) para cobrir as despesas iniciais do processo de limpeza⁴⁶. A Justiça Federal também determinou que a Samarco adotasse as seguintes medidas: i) realizar uma extensa avaliação dos impactos do rompimento da barragem, ii) a adoção de medidas para conter o vazamento de lama do local do colapso, iii) avaliar os

⁴⁴ Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/11/19/indios-lamentam-tragedia-em-mg-o-rio-doce-sabia-que-ia-ser-morto.htm>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

⁴⁵ Disponível em: <<http://www.otempo.com.br/cidades/estado-vai-apurar-aumento-de-casos-de-suic%C3%ADdio-ap%C3%B3s-trag%C3%A9dia-1.1293188>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

⁴⁶ Disponível em: <<http://s.conjur.com.br/dl/decisao-agu-samarco.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

riscos de contaminação para os peixes causada pelo vazamento da lama e o risco potencial para a saúde humana e segurança causadas pelo consumo de água do Rio Doce; iv) elaborar e apresentar os planos de revitalização socioeconômico e socioambiental do Rio Doce e a mitigação e compensação dos impactos para as comunidades afetadas. A Justiça Federal suspendeu as licenças das três empresas para a extração de minérios.

Após a decisão, as autoridades públicas anunciaram que iriam celebrar um acordo extrajudicial com as três empresas. Imediatamente, a sociedade civil exigiu a participação dos grupos afetados e as populações do Rio Doce nas negociações. Apesar de repetidos pedidos de consultas públicas e a participação das comunidades afetadas, as negociações avançaram a portas fechadas, sem qualquer compromisso com as vítimas e as pessoas que vivem ao longo do Rio Doce. Desde o início das negociações, o Ministério Público Federal e dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo opuseram-se ao processo de negociação do acordo por causa da falta de participação do pública e transparência sobre o desenho de seus termos. Os procuradores retiraram-se o processo de negociação argumentando que ela prioriza o patrimônio das empresas em detrimento da proteção da população afetada e o meio ambiente. O Ministério Público anunciou publicamente que eles vão impugnar o acordo nos tribunais, e o fizeram recentemente após a homologação⁴⁷. Eles declararam que o acordo se assemelha a uma "carta de intenção". Uma nova ação foi proposta pelo Ministério Público Federal, exigindo um mínimo de R\$ 155 bi em danos.

Em março de 2016, foi finalmente alcançado um acordo entre as três empresas e autoridades brasileiras, no âmbito do referido processo. Um "Termo de Ajustamento de Conduta" ("TAC"), assinado entre as partes do processo original foi enviado para homologação do Tribunal. Em 05 de maio de 2016, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região homologou o acordo⁴⁸.

O acordo dispõe que a Samarco pagará R\$ 4,4 bilhões até 2018 e um mínimo de R\$ 20 bilhões nos próximos 15 anos para cobrir e reparação de danos. A empresa comprometeu-se a desenvolver e executar 17 planos socioambientais e 21 programas socioeconômicos. Além disso, o acordo determina que a Samarco pagará R\$ 500 milhões

⁴⁷ Disponível em: <<http://epoca.globo.com/colunas-e-blogs/blog-do-planeta/noticia/2016/03/os-5-pontos-considerados-injustificaveis-pelo-mpf-no-acordo-entre-dilma-e-samarco.html>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

⁴⁸ O texto completo da versão final do acordo está disponível em: <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2016/05/acordo_rio_doce.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2016.

em medidas compensatórias destinadas a melhorar a infraestrutura de saneamento das cidades localizadas ao longo do Rio Doce⁴⁹.

O acordo cria uma estrutura de governança de duas camadas composta por uma fundação privada e um comitê interfederativo. Em ambos os órgãos de governança, há pouco ou nenhum espaço para a participação efetiva das comunidades afetadas no processo decisório da concepção e execução dos programas previsto no acordo. O comitê interfederativo é um órgão independente, constituído principalmente por representantes dos governos federais e estaduais. Tem sete membros, dos quais três serão representantes das comunidades afetadas (2 de Minas Gerais e 1 do Espírito Santo). No entanto, o acordo não disciplinou o processo de nomeação desses três membros.

A Fundação é a entidade responsável pela gestão dos recursos alocados para a reparação de danos e execução dos programas ambientais, sociais e econômicos. Os órgãos de governança da Fundação são o Conselho de Curadores, Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. A principal atribuição do Conselho de Curadores é aprovar os planos, projetos e programas necessários para a implementação do acordo, após as recomendações da Diretoria Executiva e em consulta com o Conselho Consultivo. O Conselho de Curadores é composto por sete membros, dos quais seis são nomeados pelas três empresas (cada empresa tem dois assentos) e um pelo comitê interfederativo. O Conselho Consultivo tem dezessete assentos, dos quais cinco foram atribuídos às comunidades afetadas. A principal diferença entre os poderes do Conselho dos Curadores e do Conselho Consultivo é que este último só pode emitir "recomendações não vinculantes" (artigo 218).

A homologação do acordo extrajudicial foi fortemente criticada por organizações da sociedade civil e representantes das comunidades afetadas. Uma coalizão de mais de 100 organizações da sociedade civil e movimentos sociais condenou a ratificação do acordo por suas deficiências processuais e substanciais⁵⁰. As organizações declararam que as empresas não devem ter a palavra final sobre a reparação dos direitos difusos e coletivos prejudicados por suas ações e omissões, especialmente a compensação às famílias cujas vidas foram destruídas como resultado da catástrofe.

⁴⁹ O texto completo da ata da audiência conciliatória do tribunal está disponível em: <<http://s.conjur.com.br/dl/ata-audiencia-homologacao-acordo.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

⁵⁰ A nota está disponível em: <<http://ibase.br/pt/noticias/entidades-lancam-nota-contra-o-acordo-do-governo-com-a-samarco/>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

Em uma carta aberta, a o presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Comissão dos Deputados, Padre João, expressou sua oposição à homologação do acordo⁵¹. Na sua opinião, os autores dos danos, empresas e atores estatais, não devem decidir, por conta própria, como vítimas e o meio ambiente serão reparados. Ele enfatizou que um acordo selado sem participação significativa das pessoas afetadas agrava as violações dos direitos humanos causadas pela catástrofe. O presidente da Comissão exigiu que uma solução deve ser procurada garantindo a participação das comunidades afetadas e o envolvimento Ministério Público.

4.3.6. As falhas do acordo e as violações de direitos humanos decorrentes de sua homologação

O direito fundamental dos indivíduos e comunidades afetadas de ter acesso a remédios administrativos e judiciais eficazes foi violado pela homologação do acordo. No seu preâmbulo, o acordo cria um efeito "preclusivo" com relação a qualquer outro processo relacionado com o desastre, no sentido de que qualquer reivindicação jurídica com o mesmo objeto ou que tenha qualquer "ligação" do acordo, proposta por qualquer "agente legitimado" é, em virtude desta disposição, automaticamente finalizada. Esta disposição viola a Constituição brasileira no sentido de que retira de organismos como o Ministério Público e a Defensoria Pública seus poderes constitucionais de propor ações civis públicas em nome das comunidades afetadas e do interesse coletivo. As comunidades afetadas não consentiram em renunciar o seu direito de interpor recurso judicial efetivos, uma vez que elas não foram consultadas em qualquer fase de negociação e a ratificação do acordo. Este direito é, na verdade, inalienável, porque está consagrado em uma disposição constitucional. O artigo 5º, XXXV da Constituição brasileira estabelece que "nenhuma lei deve excluir qualquer ameaça ou violação a direito da apreciação do poder judiciário". O acordo impõe as vítimas a aceitar as propostas de compensação e reparação efetuadas ao abrigo do acordo, afirmando que qualquer pessoa que não concordar com os termos das negociações fica automaticamente excluída dos programas de remediação socioeconômica ali previstos (Artigo 36).

O acordo exclui o dever do estado brasileiro de proteger os direitos humanos de todos os que se encontrem em seu território contra as violações cometidas por atores empresariais. No seu preâmbulo, o acordo prevê que o seu objetivo é acabar com todos os

⁵¹ Disponível em: <<http://www.ptnacamara.org.br/index.php/manchetes/item/27470-tragedia-de-mariana-comissao-de-direitoshumanos-repudia-acordo-entre-samarco-e-poder-publico>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

processos judiciais relativos ao desastre e explicitamente exclui a responsabilidade das três empresas pelas consequências adversas do rompimento da barragem⁵². Ele também indevidamente libera as autoridades públicas de suas responsabilidades pelo desastre.

Um acordo de compensação, especialmente um que visa corrigir os impactos nefastos de uma catástrofe desta magnitude, é contrária aos princípios de direitos humanos se concebido sem a participação significativa das comunidades e grupos afetados e se carece de mecanismos de responsabilização adequados para garantir que a implementação irá efetivamente levar em conta as preocupações das vítimas e retornar seus meios de subsistência para o *status quo ante*.

Uma análise do acordo pelos especialistas em impactos socioambientais da mineração, Bruno Milanez e Raquel Giffoni Pinto, concluiu que ele é "defeituoso tanto em termos concepção como de elaboração". Os peritos avaliaram o acordo quanto à i) participação de diferentes grupos no processo de negociação, ii) estrutura de acompanhamento e controle da execução, iii) definição de objetivos e prazos. A análise concluiu que, para cada um destes aspectos básicos de eficácia, o acordo contém graves limitações e fraquezas inerentes que o tornam "incapaz de produzir a real compensação para os impactos causados pela catástrofe". Os principais problemas identificados na análise foram⁵³:

1. Efeito sobre outras reivindicações legais: o acordo pretende “esvaziar” o trabalho de outros atores legítimos, como o Ministério Público, ao dispor que as partes no acordo desejam acabar não só com o processo legal sob o qual foi negociado e homologado, mas também quaisquer processos que apresentam uma "conexão" com a substância do acordo. Foi acordado que as autoridades públicas partes do acordo buscarão se manifestar em outras ações jurídicas com o objetivo de garantir o respeito pelas obrigações definidas no próprio acordo, estranhas aos demais processos;

2. Legitimidade do processo e participação: as comunidades, grupos e populações afetadas e seus representantes estiveram ausentes da mesa de negociação. A eles não foi dada a oportunidade de influenciar os termos do acordo e até mesmo as disposições relacionadas com a transparência e a participação das comunidades na fase de

⁵² "CONSIDERANDO que a celebração deste acordo judicial visa por fim ao litígio por ato voluntário das partes, reconhecendo que a autocomposição é a forma mais célere e efetiva para resolução da controvérsia, não implicando assunção de responsabilidade pelo EVENTO" (página 3).

⁵³ Disponível em: <<http://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/PoEMAS-2016-Coment%C3%A1rios-Acordo-Samarco.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2016

implementação não suprem este vício original porque lhes falta qualquer parâmetro para a sua correta aplicação;

3. Falhas de governança: a estrutura de governança criada pelo acordo é incapaz de superar os problemas estruturais que, em última análise, foram responsáveis por um desastre como o colapso da barragem em Mariana. Estes problemas incluem, entre outros, a baixa capacidade institucional das agências de supervisão (tais como as autoridades ambientais) e a ausência de mecanismos para prevenir e atenuar os conflitos de interesse. Estes surgem de uma variedade de fontes, tais como o fato de que o Vale é uma das principais contribuintes para as campanhas eleitorais. Os políticos eleitos com recursos da Vale e da Samarco terão menos incentivos para exercer uma fiscalização de verdade sobre a implementação dos programas e projetos estabelecidos no acordo;

4. Processo decisório assimétrico: a Fundação tem grandes poderes discricionários para definir os critérios de elegibilidade para aqueles que desejam ser reconhecidos como direta ou indiretamente atingidos pela catástrofe e para definir a forma e o montante da compensação financeira pelas violações experimentadas como resultado da catástrofe. Não ficou garantida a participação dos poderes públicos nas negociações bilaterais ou coletivas, em uma clara demonstração de que o acordo não reconhece a assimetria de poder entre as empresas e as comunidades afetadas e grupos especialmente vulneráveis, como comunidades ribeirinhas, povos indígenas e povos tradicionais. Além disso, as vítimas terão que passar por procedimentos burocráticos para obter o reconhecimento da sua situação econômica antes do rompimento da barragem a fim de serem materialmente compensadas pela Fundação.

5. Falhas de execução: o acordo apresenta várias inconsistências no que se refere à definição de metas e prazos. Especialmente os programas socioeconômicos carecem de indicadores claros e objetivos, tanto qualitativos como quantitativos, além da falta de resultados esperados. Há um risco de que a mera existência do programa, independentemente da sua eficácia, será suficiente para um reconhecimento do cumprimento das obrigações estabelecidas no acordo. O cronograma dos vários programas do acordo é confuso e possivelmente irá criar obstáculos para futuro controle social e fiscalização.

O acordo viola os direitos humanos das comunidades afetadas, grupos e populações, negando-lhes o direito de participação significativa nas medidas que afetam suas vidas, o direito a um acesso eficaz aos remédios administrativos e judiciais e o direito de acesso à informação relativa a questões ambientais. Se permitido a ser implementado como é, o acordo representará a não mais do que uma solução de remediação ilegítima e

ilegal que nega o acesso de vítimas à justiça e é absolutamente incompatível com os as obrigações estabelecidas na Convenção Americana de Direitos Humanos.

4.3.7. A iminência de novos desastres: falhas na imposição de obrigações de prevenção de acidentes e deficiências de fiscalização das barragens de rejeitos

Os já mencionados problemas no licenciamento e fiscalização foram patentes no caso do rompimento da barragem da Samarco/Vale/BHP Billiton. Em primeiro lugar, não havia plano de emergência adequado, conforme aponta o parecer do Ministério Público no processo de renovação da Licença de Operação da Barragem Fundão⁵⁴, e mesmo o que havia sido apresentado e aprovado durante o processo de licenciamento ambiental não foi adequadamente executado, de modo que os trabalhadores e as comunidades a jusante quando do rompimento foram avisadas de maneira intempestiva, por meios rudimentares. Apenas após a tragédia é que foi instalada uma sirene, um dispositivo básico recomendado por quaisquer parâmetros internacionais de segurança de barragens de rejeitos. A Licença de Operação renovada em 2013 não trazia qualquer menção ao distrito de Barra Longa como possível comunidade afetada, apesar desta ter sido atingida 14 horas após o colapso da barragem.

Os estudos que oficialmente embasaram a análise de impactos em caso de rompimento colocavam a última localidade que seria atingida como Bento Rodrigues⁵⁵. A despeito do parecer do Ministério Público e do parecer técnico do Instituto Prístico apontando irregularidades na Barragem Fundão, a Samarco teve a Licença de Operação renovada, demonstrando que houve completa negligência por parte da empresa e dos órgãos de fiscalização ambiental.

⁵⁴ No parecer apresentado pelo Ministério Público no processo de renovação da Licença de Operação da Barragem Fundão, em 2013, o *parquet* indicou como condicionante, dentre outras medidas a apresentação de “plano de contingência em caso de riscos ou acidentes, especialmente em relação à comunidade de Bento Rodrigues, distrito do município de Mariana-MG, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 62/2002”.

⁵⁵ “No Estudo de Impacto Ambiental da barragem de Fundão, realizado no âmbito do processo de licenciamento, apenas o povoado de Bento Rodrigues – descrita como “única comunidade vizinha relativamente próxima ao empreendimento e, portanto mais suscetível aos eventuais efeitos da alteração de qualidade de água da operação do empreendimento, ou do fornecimento de mão de obra para a etapa de obra”²¹ – e os municípios de Ouro Preto e Mariana são considerados como localidades atingidas pelo empreendimento, direta ou indiretamente. Não é exagero, portanto, dizer que o EIA subestimou os possíveis impactos de um acidente sobre as comunidades situadas no entorno do empreendimento” (Grupo Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade – PoEMAS. **Antes Fosse Mais Leve a Carga: avaliação dos aspectos econômicos, políticos e sociais do desastre da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG)**. Relatório Final, dezembro de 2015. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/PoEMAS-2015-Antes-fosse-mais-leve-a-carga-vers%C3%A3o-final.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2016).

Ademais, não obstante a notícia de que as barragens de Santarém e Germano estão também sob risco de rompimento, o Estado não está tomando medidas preventivas adequadas que possam vir a evitar novas tragédias semelhantes⁵⁶.

[Relatório da FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente](#)⁵⁷, órgão responsável pelas barragens no estado de Minas Gerais, mostra que a situação é crítica em todo o estado e o sinal de alerta precisa ser ligado: das 735 barragens de MG, 228 são consideradas de “alto risco” (classe III) e, destas, 42 não tiveram “estabilidade garantida” pelos auditores em 2014, sendo 29 averiguadas e outras 13 em que as empresas não apresentaram os documentos necessários.⁵⁸ Essa situação se repete por todo o país.

5. Recomendações

- a. A tributação mais efetiva das empresas mineradoras

- b. A não aprovação do PLS 654/2015 e da PEC 65/2012, pelos retrocessos que esses diplomas representam para a proteção dos direitos de populações atingidas e do meio-ambiente;

- c. A destinação de mais recursos e valorização dos órgãos de licenciamento e fiscalização, tais como o DNPM e o IBAMA;

- d. A devida responsabilização das empresas pelas violações de direitos humanos que causam a comunidades e populações atingidas, principalmente, no que tange ao desastre da Samarco, o cancelamento do acordo celebrado entre o Estado brasileiro e as empresas para remediar os danos do desastre socioambiental;

- e. A inclusão da comunidade de Água Quente e outras que se encontram à jusante da barragem de rejeitos do Projeto Minas Rio no Plano de Negociação Fundiária da empresa Anglo American, para o imediato reassentamento das comunidades.

⁵⁶ Disponível em: <<http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2015/11/samarco-admite-risco-de-rompimento-nas-barragens-santarem-e-germano.html>>. Acesso em: 25 mai. 2016

⁵⁷ Disponível em: <<http://www.feam.br/declaracoes-ambientais/gestao-de-barragem>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

⁵⁸ Disponível em: <<http://crimideia.com.br/miniver/?p=191>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

f. A participação efetiva dos atingidos no processo de implantação de um empreendimento, bem como na solução das violações de direitos humanos dele decorrentes.

Atenciosamente,

Alexandre Gustavo Melo Franco Bahia
Grupo de Estudos e
Pesquisas Socioambientais (GEPSA)

Alexandre Rosa Rodrigues

Bruno Alves de Souza Toledo
Fórum Capixaba

Bruno Milanez
Grupo Política, Economia,
Mineração, Ambiente e
Sociedade (PoEMAS)

Caio Borges
Conectas

Caio Marçal

Elda Mariza Valim Fim
Coletivo Ame a Verdade

Eric Freitas Mazzei
Fórum Capixaba

Jarbas Vieira
Comitê Nacional em Defesa dos Territórios
frente à Mineração e Movimento Nacional
pela Soberania Popular frente à Mineração (MAM)

Juana Kweitel
Conectas

Juliana Benício

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Ferro e Metais Básicos de Congonhas, Ouro Preto, Belo Vale e Região

Larissa Vieira

Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular

Leticia Oliveira

Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)

Mariana Tamari

Artigo 19

Raphaella de Araújo Lima Lopes

Raphaella de Araújo Lima Lopes

Justiça Global

Serguem Silva

Coletivo Ame a Verdade

Simone Vieira

Coletivo Ame a Verdade

Tatiana Ribeiro de Souza

Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPSA)

Tchenna Maso

Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)